



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022-TJAM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentais e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizadas em Manaus e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 13.588.086,84 (treze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Data de divulgação do Edital: 17/11/2022

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br

Data de abertura: 30/11/2022, às 10h00 (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica

Telefone para contato: (092) 3303 - 5247

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 25/11/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail

colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 25/11/2022 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AMCEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo n.º. 2022/000002926-00**, nos termos da Lei Nacional n.º. 10.520/02; da Lei Complementar n.º. 123/06; do Decreto n.º. 3.555/00; do Decreto n.º. 10.024/19; e Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas n.º. 28.182/2008, no que couber; da Lei n.º. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentais e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizadas em Manaus e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 13.588.086,84 (treze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Fonte de Recurso 1.759.201 e Natureza da Despesa 3390.37.02.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/11/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 25/11/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico>).

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no horário de 8h30 às 11h30, pelo telefone (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada da (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços constante nos Anexos I e II do Termo de Referência.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou manuais**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que **executou ou está executando contrato(s) com equipes de limpeza, conservação, e higienização** compatível (is) com o objeto deste Termo de Referência, por **pelo menos 02 (dois) anos**, ininterruptos ou não, e com **no mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do número **total de postos de trabalho** (Agente de Limpeza) estimados por área interna, conforme indicação de CADA LOTE;

a.1) Ou seja, para o LOTE 01, os atestados devem conter, no mínimo, 34 (trinta e quatro) postos de trabalho (50% de 67 = 33.5). Já para o LOTE 02, os atestados devem conter, no mínimo, 34 (trinta e quatro) postos de trabalho (50% de 68 = 34).

a.2) Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e, sim, se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização e etc.) com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho (Agente de Limpeza) estimados por área interna, conforme indicado para CADA LOTE;

a.3) Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e, sim, se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização e etc.) com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho (Agente de Limpeza) estimados por área interna, conforme indicado para CADA LOTE;

a.4) Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

b.1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

b.2) No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

c) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

d) A empresa deve apresentar declaração que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, devendo possuir capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

e) Reitera-se que o cumprimento ao disposto nos itens anteriores é critério essencial para comprovação da qualificação técnica e, por conseguinte, para habilitação da licitante. Ou seja, o não atendimento aos itens dispostos nesta seção resultará na desclassificação da empresa licitante.

f) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços, ou ainda, Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima oitava da minuta de contrato (anexo V).

19.5 – Consoante as Resoluções nº. 169, de 31/01/2013, e nº. 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 08, de 29.06.2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

19.6 – Os percentuais das rubricas citadas no item anterior, para fim de retenção, estão indicados em tabela constante da Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (anexo V).

19.7 – A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta da minuta do Termo de Acordo (Cláusula 14.1.8 da Minuta de Contrato - Anexo V), serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

19.8 – A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TJAM e a empresa vencedora do certame será sucedida, dentre outros atos, da **assinatura**, pela empresa contratada, **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do TJAM, **dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada** – bloqueada para movimentação – **e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TJAM.**

19.9 – O não cumprimento do estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito a empresa vencedora da licitação às sanções estabelecidas neste edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contratos, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

24.2 – Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece as Resoluções nº. 169/2013 e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 08/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quinta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula vigésima terceira **da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 077/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 077/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 077/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 077/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 077/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2022 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2022 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 11/11/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793548** e o código CRC **90F73E58**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizadas em Manaus e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços solicitados são essenciais à conservação das instalações físicas e ambientais deste Poder Judiciário, e tem a finalidade de manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene para que os Servidores, Serventuários e Magistrados desempenhem suas funções institucionais em um ambiente mantido adequadamente em bom estado, bem como a recepção adequada do Jurisdicionado local;

2.2 A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução de tal atividade;

2.3 É preciso destacar, ainda, a importância do pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos visa também garantir a segurança e a saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e todo o jurisdicionado que acessa as dependências deste Poder Judiciário, além de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados;

2.4 Baseado no Estudo Técnico Preliminar;

2.5 Tal contratação está amparada pelo Plano Anual de Contratações - PAC do ano de 2022 deste Poder Judiciário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, além das legislações dispostas no **item 22.1** e seus respectivos subitens, ao disposto nas legislações a seguir:

3.1.1 Resolução nº 08/2021, publicada em 29 de junho de 2021 do TJAM, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 169/2013 (conta depósito vinculada), do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

3.1.2 Instrução Normativa nº 05/2017, publicada em 26 de maio de 2017 do MPOG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS, a serem contratados, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS, trazidos no inciso V do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM.

V - Bens e serviços comuns - produto, obra ou serviço cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 CATSER: 24023

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de Anexos listados a seguir:

5.1.1 Anexo I – Planilha de formação de Preços de Mão de obra do LOTE 01;

5.1.2 Anexo II - Planilha de formação de Preços de Mão de obra do LOTE 02;

5.1.3 Anexo III - Endereço das Comarcas do Interior;

5.1.4 Anexo IV – Modelo de declaração Vistoria Técnica;

5.1.5 Anexo V – Índice de Medição de Resultado – IMR;

5.1.6 Anexo VI - Diretrizes para Distribuição de Equipamentos e Insumos para as Comarcas do Interior (LOTE 01).

5.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na **Modalidade Pregão**, critério de seleção da proposta pelo tipo **Menor Preço por Lote, Execução Indireta em Regime de Empreitada por Preço Global**, com **Dedicação exclusiva de Mão de Obra**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93;

5.3 O menor preço por lote será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir do somatório dos valores propostos para os itens relacionados a cada lote, tendo como base os Anexos I e II e conforme indicação do Edital;

5.4 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra (Anexos I e II), observaram-se os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAPÁ e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ (CCT vigente: Registro MTE AM000546/2021 de 29/12/2021, Processo 13621.120880/2021-15);

5.5 Não poderão constar, no detalhamento das propostas apresentadas, preços unitários superiores aos das Planilhas de Formação de Preços de mão de obra (Anexos I e II);

5.6 Não serão aceitos valores inferiores aos estipulados por legislação vigente em Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

5.7 Caso a proposta do licitante apresente valor salarial ou de insumo inferior aos estipulados pela administração e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os valores de sua proposta no prazo estabelecido pela Administração, desde que não majore o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais divergências apontadas;

5.8 Os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, em síntese, tudo que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados, consoante especificação deste Termo de Referência;

5.9 Os serviços dos agentes de limpeza foram dimensionados com base na área física a ser trabalhada de cada edificação, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado baseado na Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, observando-se: a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço, as condições de cada ambiente particular do TJAM. Os supervisores operacionais (Encarregado de Serviços) foram dimensionados na proporção de 1/30 agente de limpeza, além do critério geográfico típicos do TJAM;

5.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.11 Os serviços devem ser executados de segunda a quinta-feira entre 07h00min às 17h00min e sexta-feira entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso;

5.12 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, poderá ocorrer a prestação dos serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

5.13 As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de limpeza e higienização, e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções;

5.14 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata este Termo de Referência, ficam assim definidos:

5.14.1 Entenda-se **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO**, para fins deste Termo de Referência, como segue:

5.14.1.1 Limpeza: processo de remoção de sujidades, mediante o uso de agentes químicos (desinfetantes, detergentes, desengordurantes etc.), por meio manual ou automatizado de equipamentos;

5.14.1.2 Conservação: Conjunto de práticas para estender a vida útil das dependências físicas, móveis, equipamentos e materiais;

5.14.1.3 Desinfecção: consiste na esterilização de um ambiente com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como germes bacterianos;

5.14.1.4 Higienização: Conjunto de práticas que têm como objetivo deixar determinado ambiente asseado e limpo, apto ao uso de seus usuários;

5.14.1.5 Limpeza Profissional: é o serviço/atividade capaz de identificar apropriadamente o tipo de higienização que cada segmento/área necessita, utilizando-se produtos e equipamentos adequados e devidamente autorizados pelos órgão fiscalizadores, garantindo a proteção dos colaboradores (com uso adequado de EPI's) e demais servidores que frequentam a organização. Havendo o desenvolvimento de um procedimento padrão com o detalhamento de rotinas, métodos aplicados, periodicidade e responsabilidades em todo o processo de limpeza do local.

5.14.2 Como exemplificação das atividades de **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO** indicadas neste Termo de Referência, segue rol exemplificativo:

5.14.2.1 Varrição de todas as dependências, inclusive “halls”, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;

5.14.2.2 Passar flanela em todo o mobiliário e utensílios diversos;

5.14.2.3 Coletar seletivamente o lixo de todas as dependências, inclusive “halls”;

5.14.2.4 Limpeza geral de estofados de couro, courvin, tecido e outros;

5.14.2.5 Limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;

5.14.2.6 Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;

5.14.2.7 Limpeza, higienização e desinfecção de todos bebedouros, tanto os com filtros quanto os sem filtros;

5.14.2.8 Limpeza e polimento de utensílios de metal;

5.14.2.9 Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material;

5.14.2.10 Manter higienizado todos os banheiros com o objetivo de manter suas condições de asseio;

- 5.14.2.11 Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc;
- 5.14.2.12 Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 5.14.2.13 Limpeza de esquadrias internas;
- 5.14.2.14 Limpeza dos pisos vinílicos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização se necessário;
- 5.14.2.15 Limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, paredes e divisórias das instalações dos gabinetes médicos e odontológicos;
- 5.14.2.16 Limpeza das áreas externas dos prédios;
- 5.14.2.17 Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

5.15 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

5.16 Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter as instalações atendidas em perfeito estado de conservação e higienização, bem como necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações, e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente neste documento.

6. DOS QUANTITATIVOS E DOS LOCAIS

6.1 Os quantitativos de postos de trabalho, bem como os memoriais de cálculo que compõem os itens do LOTE 01 e do LOTE 02, foram dimensionados respeitando a natureza e as características de cada lote, e tendo como referência os índices de produtividade normatizados na IN 05/2017 do MPOG;

6.2 LOTE 01: COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO

6.2.1 Memorial de cálculo de Postos de Trabalho do AGENTE DE LIMPEZA:

Item	Comarca	Tipo de Área	Área (m²)	Produtividade (m²)	Período	Quantitativo
01	ALVARÃES	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	235.22	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados	156.81	1800	Diário	1

		contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.				
02	AMATURÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	74.82	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	29.75	1800	Diário	1
03	ANAMÃ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	200	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	280	1800	Diário	1
04	ANORI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	171	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	469.8	1800	Diário	1
05	APUÍ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	800	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	100	1800	Diário	1
06	ATALAIA DO NORTE	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	165.57	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos	330	1800	Diário	1

		pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.				
07	AUTAZES	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	654.14	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	2029.08	1800	Diário	1
08	BARCELOS	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	412	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	800	1800	Diário	1
09	BARREIRINHA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	165.89	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	428.1	1800	Diário	1
10	BENJAMIN CONSTANT	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	650	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	2497	1800	Diário	1
11	BERURI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	97.2	800	Diário	1

		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	334.8	1800	Diário	1
12	BOA VISTA DOS RAMOS	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	198	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	856	1800	Diário	1
13	BOCA DO ACRE	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	287.5	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	600	1800	Diário	1
14	BORBA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	123.72	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	934.48	1800	Diário	1
15	CAAPIRANGA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	216	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	534	1800	Diário	1
16	CANUTAMA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados;	246.5	800	Diário	1

		Esquadrias face interna, Banheiros e copas.				
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	100	1800	Diário	1
17	CARAUARI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	769.63	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1256.45	1800	Diário	1
18	CAREIRO	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	240	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	104	1800	Diário	1
19	CAREIRO DA VÁRZEA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	500.04	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	77.17	1800	Diário	1
20	COARI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	902	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1510.5	1800	Diário	1
21	CODAJÁS	1-Interna: Pisos	837.47	800	Diário	1

		frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.				
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	869.75	1800	Diário	1
22	EIRUNEPÉ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	241.59	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco	100	1800	Diário	1
23	ENVIRA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	129.62	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	200	1800	Diário	1
24	FONTE BOA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	837.47	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	962.53	1800	Diário	1
25	GUAJARÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	374.5	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	200	1800	Diário	1

26	HUMAITÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	632.98	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	369.98	1800	Diário	1
27	IPIXUNA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	116.39	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	244.76	1800	Diário	1
28	IRANDUBA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	628.28	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	374.5	1800	Diário	1
29	ITACOATIARA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	1472.94	800	Diário	2
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	5979.23	1800	Diário	3
30	ITAMARATI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	202.4	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação;	450	1800	Diário	1

		Esquadria face externa sem exposição a risco.				
31	ITAPIRANGA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	160	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	612	1800	Diário	1
32	JAPURÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	600	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	300	1800	Diário	1
33	JURUÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	175.1	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	366.9	1800	Diário	1
34	JUTAÍ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	656.5	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	300	1800	Diário	1
35	LÁBREA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	131	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados	306.5	1800	Diário	1

		contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.				
36	MANACAPURU	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	1105.6	800	Diário	2
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	4275.79	1800	Diário	2
37	MANAQUIRI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	211.06	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	825	1800	Diário	1
38	MANICORÉ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	315.3	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	830	1800	Diário	1
39	MARAÃ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	198	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	300	1800	Diário	1
40	MAUÉS	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	899.2	800	Diário	2
		2- Externa: Pisos	1265.77	1800	Diário	1

		pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.				
41	NHAMUNDÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	340	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	100	1800	Diário	1
42	NOVA OLINDA DO NORTE	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	147	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	100	1800	Diário	1
43	NOVO AIRÃO	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	732.85	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1667.15	1800	Diário	1
44	NOVO ARIPUANÃ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	600	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	300	1800	Diário	1
45	PARINTINS	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	2000	800	Diário	2

		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	6800	1800	Diário	3
46	PAUINI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	600	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco	300	1800	Diário	1
47	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	756.48	800	Diário	2
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1860	1800	Diário	1
48	RIO PRETO DA EVA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	710.56	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1264.71	1800	Diário	1
49	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	242	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	200	1800	Diário	1
50	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados;	450	800	Diário	1

		Esquadrias face interna, Banheiros e copas.				
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	200	1800	Diário	1
51	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	700	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	400	1800	Diário	1
52	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	162	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	285.16	1800	Diário	1
53	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	238.1	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	159.86	1800	Diário	1
54	SILVES	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	700	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	500	1800	Diário	1
55	TABATINGA	1-Interna: Pisos	1455.62	800	Diário	2

		frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.				
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	3667.28	1800	Diário	2
56	TAPAUÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	845	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	862.22	1800	Diário	1
57	TEFÉ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	897.16	800	Diário	2
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	1608.46	1800	Diário	1
58	UARINI	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	600	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	400	1800	Diário	1
59	URUCARÁ	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	237.1	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	275	1800	Diário	1

60	URUCURITUBA	1-Interna: Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna, Banheiros e copas.	656.5	800	Diário	1
		2- Externa: Pisos pavimentados contíguos à edificação; Esquadria face externa sem exposição a risco.	543.5	1800	Diário	1

6.2.2 Divisão de Postos de Trabalho do ENCARGADO DE SERVIÇOS:

Lotação	Quantitativo	Unidades Supervisionadas
Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº – Pedreiras, Itacoatiara – AM , 69.100-000.	1	APUÍ AUTAZES BORBA CAREIRO DA VÁRZEA MAUÉS NOVA OLINDA DO NORTE NOVO ARIPUANÃ PRESIDENTE FIGUEIREDO RIO PRETO DA EVA SILVES
Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru – AM , CEP 69400000.	1	ANAMÃ ANORI BARCELOS BERURI CAAPIRANGA CODAJÁS CAREIRO IRANDUBA MANICORÉ MANAQUIRI NOVO AIRÃO
Fórum Des. R. Vidal Pessoa - Estrada Parintins-Macurany, nº 159 - Dejará Vieira, Parintins – AM , 69.152-450.	1	BARREIRINHA BOA VISTA DOS RAMOS ITAPIRANGA NHAMUNDÁ SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ URUCARÁ URUCURITUBA
Fórum Des. Waldir Bonat Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco, Tabatinga – AM , 69.640-000.	1	AMATURÁ ATALAIA DO NORTE BENJAMIN CONSTANT

		BOCA DO ACRE EIRUNEPÉ ENVIRA GUAJARÁ IPIXUNA JAPURÁ JUTAÍ PAUINI SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ SÃO PAULO DE OLIVENÇA
Fórum Fábio Antônio do Couto Valle - Estrada do Aeroporto, s/nº, Santa Tereza, Tefé - AM, 69.555-150.	1	ALVARÃES CANUTAMA CARAUARI COARI FONTE BOA HUMAITÁ ITAMARATI JURUÁ LÁBREA MARAÃ SANTA ISABEL DO RIO NEGRO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TAPAUÁ UARINI

6.2.3 Quadro resumo de Mão de Obra do LOTE 01:

Item	Posto de Trabalho	Quantitativo
01	Agente de Limpeza	133
02	Encarregado de Serviços	5

6.3 LOTE 02: UNIDADES PREDIAIS DA CAPITAL

6.3.1 Memorial de cálculo de Postos de Trabalho do AGENTE DE LIMPEZA:

Edifício Arnaldo Pêres (Sede do TJAM)				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	7,822.04	Diário	800	10
Banheiros e Copas	811.52	Diário	150	5.4

Pátios com média frequência	11,529.10	Diário	1,800	6.4
Passeios e Arruamentos	23,712.76	Diário	6,000	4.0
Esquadrias Internas	5,694.49	Semanal	300	2.7
Esquadrias Externas sem risco	143.02	Semanal	300	0.1
Total				29

Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2,693.64	Diário	800	3.4
Banheiros e Copas	323.24	Diário	150	2.2
Pátios com média frequência	45.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	20.00	Diário	6,000	0.0
Esquadrias Internas	128.04	Semanal	300	0.1
Esquadrias Externas sem risco	628.00	Semanal	300	0.3
Total				6

Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (EASTJAM)				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	223.16	Diário	800	0.3
Banheiros e Copas	44.25	Diário	150	0.3
Pátios com média frequência	277.31	Diário	1,800	0.2
Passeios e Arruamentos	2,038.69	Diário	6,000	0.3
Esquadrias Internas	19.60	Semanal	300	0.0
Esquadrias Externas sem risco	19.60	Semanal	300	0.0
Total				2

Fórum Ministro Henoch Reis e Edifício Garagem				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	21,718.00	Diário	800	27.1
Banheiros e Copas	2,147.90	Diário	150	14.3
Pátios com média frequência	1,671.14	Diário	1,800	0.9
Passeios e Arruamentos	16,224.27	Diário	6,000	2.7
Esquadrias Internas	986.00	Semanal	300	0.5
Esquadrias Externas sem risco	453.96	Semanal	300	0.2
Total				46

Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos				
---	--	--	--	--

Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	11,114.30	Diário	800	13.9
Banheiros e Copas	852.17	Diário	300	2.8
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	3,400.20	Diário	6,000	0.6
Esquadrias Internas	457.23	Semanal	300	0.2
Esquadrias Externas sem risco	174.00	Semanal	300	0.1
Total				18

Fórum Desembargador Mário Verçosa				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2,053.21	Diário	800	2.6
Banheiros e Copas	149.27	Diário	150	1.0
Pátios com média frequência	4,670.30	Diário	1,800	2.6
Passeios e Arruamentos	0	Diário	6,000	0.0
Esquadrias Internas	283.86	Semanal	300	0.1
Esquadrias Externas sem risco	283.86	Semanal	300	0.1
Total				7

Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	1,205.62	Diário	800	1.5
Banheiros e Copas	153.04	Diário	150	1.0
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	5,752.38	Diário	6,000	1.0
Esquadrias Internas	62.00	Semanal	300	0.0
Esquadrias Externas sem risco	31.66	Semanal	300	0.0
Total				4

Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	1,205.62	Diário	800	1.5
Banheiros e Copas	153.04	Diário	150	1.0
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	5,752.38	Diário	6,000	1.0
Esquadrias Internas	62.00	Semanal	300	0.0
Esquadrias Externas sem risco	31.66	Semanal	300	0.0

Total	4
--------------	----------

Juizado da Infância e da Juventude				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	808.00	Diário	800	1.0
Banheiros e Copas	62.00	Diário	150	0.4
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	2,903.95	Diário	6,000	0.5
Esquadrias Internas	244.00	Semanal	300	0.1
Esquadrias Externas sem risco	142.80	Semanal	300	0.1
Total				3

Juizados Especiais Cíveis e Criminais				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	451.66	Diário	800	0.6
Banheiros e Copas	54.66	Diário	150	0.4
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	2,097.38	Diário	6,000	0.4
Esquadrias Internas	89.52	Semanal	300	0.1
Esquadrias Externas sem risco	89.52	Semanal	300	0.1
Total				2

Arquivo Central				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	53.00	Diário	800	0.1
Banheiros e Copas	11.06	Diário	150	0.1
Pátios com média frequência	967.37	Diário	1,800	0.5
Passeios e Arruamentos	1,545.40	Diário	6,000	0.3
Esquadrias Internas	79.00	Semanal	300	0.1
Esquadrias Externas sem risco	79.00	Semanal	300	0.1
Total				2

Central de Transportes e Ônibus Itinerante				
Tipo de Área	Área (m²)	Período	Produtividade (m²)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	53.00	Diário	800	0.1
Banheiros e Copas	11.06	Diário	150	0.1

Pátios com média frequência	0.00	Diário	1,800	0.0
Passeios e Arruamentos	1,545.40	Diário	6,000	0.3
Esquadrias Internas	8.00	Semanal	300	0.0
Esquadrias Externas sem risco	8.00	Semanal	300	0.0
Total				2

6.3.2 Divisão de Postos de Trabalho do ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

Lotação	Quantitativo	Unidades Supervisionadas
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.	1	Edifício Arnaldo Péres e Prédios Anexos à Sede do TJAM: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban_Maciel Jacob (EASTJAM) - Prédios localizados na mesma gleba.
Fórum Ministro Henocho Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.	1	Fórum Ministro Henocho Reis.
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.	1	Fórum Cível Des. Euza Maria.
Fórum Cível Des. Mário Verçosa - Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP 69010-300.	1	Fórum Cível Des. Mário Verçosa e unidades descentralizadas localizadas na Capital.

6.3.3 Unidades descentralizadas localizadas na capital:

6.3.3.1 Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000;

6.3.3.2 Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045;

6.3.3.3 Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160;

6.3.3.4 Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, CEP 69058-040;

6.3.3.5 Arquivo Central do TJAM - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520;

6.3.3.6 Central de Transportes e ônibus itinerante do TJAM - Avenida Brasil, s/n – Compensa, Manaus - AM.

6.3.4 Quadro resumo de Mão de Obra do LOTE 02:

Item	Posto de Trabalho	Quantitativo
01	Agente de Limpeza	125
02	Encarregado de Serviços	4

6.4 Todos os serviços dos agentes de limpeza foram calculados com base na área física a ser higienizada de cada edificação, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado baseado na Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017 e observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições de cada ambiente do TJAM. Os encarregados de serviço foram dimensionados na proporção de 1/30 agentes de limpeza, além de alguns critérios geográficos das edificações do TJAM;

6.5 Todos os números fracionários de pessoal foram ajustados para cima e estabeleceu-se o quantitativo mínimo de 02 (dois) agentes de limpeza por unidade, tendo em vista, a peculiaridade de algumas atividades que envolvem escadas e manuseio de equipamentos que possam exigir a dupla atenção;

6.6 As modificações nos quantitativos de postos de trabalho devem ser precedidas de justificativa de aumento no quantitativo da área de limpeza e seus respectivos coeficientes;

6.7 Fica entendido que o rol de localidades indicados no LOTE 02 é apenas referencial, dependendo da necessidade de suporte, os profissionais indicados no referido LOTE poderão agir em qualquer localidade pertencente ou cedida ao TJAM dentro dos limites urbanos desta Capital, respeitando sempre a produtividade mínima estabelecida por posto de trabalho;

6.8 Outrossim, cumpre ressaltar, também, que a tabela do subitem 6.2.2 é apenas referencial, dependendo da necessidade e da conveniência, os Encarregados de Serviços podem supervisionar comarcas diferentes das definidas na tabela constante do subitem 6.2.2;

6.9 Insta salientar que o rol de localidades referenciadas neste documento NÃO é taxativo, e por conseguinte, em eventuais aditivos e/ ou ajustes contratuais, a Administração poderá acrescentar comarcas do interior e/ou unidades prediais da capital não constantes desta licitação, respeitando sempre os critérios de dimensionamento de postos de trabalho, bem como os índices de produtividade da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, de acordo com o estabelecido para cada lote.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização será de forma continuada, com Execução Indireta em Regime de Empreitada por Preço Global, e deverá obedecer ao cronograma de execução descrito neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Fiscalização do

contrato;

7.2 ROTINAS DO PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA

7.2.1 DIARIAMENTE

- 7.2.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 7.2.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 7.2.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 7.2.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 7.2.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 7.2.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 7.2.1.7 Varrer os pisos de cimento;
- 7.2.1.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 7.2.1.9 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 7.2.1.10 Limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, bem como de suas guias e capachos com produtos adequados;
- 7.2.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 7.2.1.12 Limpar os corrimãos;
- 7.2.1.13 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 7.2.1.14 Coleta de lixo de todas as dependências, inclusive halls;
- 7.2.1.15 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.1.16 Limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários, limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- 7.2.1.17 Limpeza e polimento de utensílios de metal;
- 7.2.1.18 Limpeza e lavagem das escadarias com detergente não corrosivo, limpeza dos guarda-corpos das áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE;
- 7.2.1.19 Limpeza das rampas de acesso aos edifícios do CONTRATANTE e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens e estacionamento;
- 7.2.1.20 Limpeza das áreas verdes internas e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas, retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 7.2.1.21 Limpeza geral das áreas adjacentes aos edifícios da CONTRATANTE;

- 7.2.1.22 Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material, limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros, etc;
- 7.2.1.23 Limpeza das instalações do Centro de Processamento de Dados - CPD, sob a supervisão de servidor da CONTRATANTE, previamente designado;
- 7.2.1.24 Executar as demais atividades inerentes aos serviços de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

7.2.2 SEMANALMENTE

- 7.2.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.2.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 7.2.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 7.2.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 7.2.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 7.2.2.6 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 7.2.2.7 Limpeza geral de estofados de couro, courvin, tecido e outros;
- 7.2.2.8 Limpeza de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras, letreiros das portas, estantes, válvulas, sifões, fechaduras e outros similares;
- 7.2.2.9 Limpeza de todos os vidros e esquadrias internas;
- 7.2.2.10 Limpeza de todos os vidros das varandas dos edifícios da CONTRATANTE;
- 7.2.2.11 Limpeza de todos os vidros externos dos andares térreos dos prédios da CONTRATANTE;
- 7.2.2.12 Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- 7.2.2.13 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.2.2.14 Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;
- 7.2.2.15 Lavagem das lixeiras;
- 7.2.2.16 Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana;
- 7.2.2.17 Lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;
- 7.2.2.18 Limpeza e lavagem de todas as áreas acarpetadas dos edifícios do CONTRATANTE, utilizando a máquina lavadora/extratora para lavagem de carpetes, a qual deverá conter produto especial diluído em água;
- 7.2.2.19 Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas ou revestidas em mármore ou granito (banheiro e outras dependências);
- 7.2.2.20 Lavagem do piso dos halls de entrada dos prédios da CONTRATANTE;
- 7.2.2.21 Lavagem das calçadas dos mastros;
- 7.2.2.22 Lavagem geral das garagens dos prédios da CONTRATANTE com máquina;
- 7.2.2.23 Limpeza das grelhas das garagens;

7.2.2.24 Executar os demais serviços de frequência semanal, considerados necessários.

7.2.3 QUINZENALMENTE

- 7.2.3.1 Limpeza dos cinzeiros dos halls e áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE, com a substituição de areia;
- 7.2.3.2 Limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore ou granito;
- 7.2.3.3 Limpeza das esquadrias (face interna dos vidros), rodapés e forros;
- 7.2.3.4 Limpeza geral dos quadros, placas e painéis;
- 7.2.3.5 Lavagem de capachos.

7.2.4 MENSALMENTE

- 7.2.4.1 Lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros, copas, cozinhas e outras dependências);
- 7.2.4.2 Limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo do CONTRATANTE;
- 7.2.4.3 Lavagem das escadarias de granito, mármore, etc;
- 7.2.4.4 Limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias, portas revestidas de fórmica e madeira, cortinas e persianas;
- 7.2.4.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 7.2.4.6 Enceramento e polimento dos móveis e utensílios de madeira;
- 7.2.4.7 Polimento dos corrimãos das escadas;
- 7.2.4.8 Remoção de manchas dos carpetes utilizando produto especial removedor;
- 7.2.4.9 Limpeza geral de frigobar, geladeiras e bebedouros;
- 7.2.4.10 Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.2.5 BIMESTRALMENTE

- 7.2.5.1 Lavagem geral das calçadas externas.

7.2.6 TRIMESTRALMENTE

- 7.2.6.1 Limpeza geral dos vãos livres posicionados por trás das instalações de ar condicionado;
- 7.2.6.2 Vasculho geral de grelhas, bocas fixas de som e difusores de ar condicionado instalados nos tetos das instalações da CONTRATANTE;
- 7.2.6.3 Limpeza geral das salas de máquinas onde se encontram instalados equipamentos de ar condicionado, exaustores, telefonia, nobreak, bombas hidropneumáticas e grupos geradores;
- 7.2.6.4 Lavagem das áreas acarpetadas;
- 7.2.6.5 Polimento das letras das placas em metal;

7.2.6.6 Limpeza e polimento dos pés das cadeiras e utensílios de metal;

7.2.6.7 Limpeza das áreas onde se encontram as instalações da torre de resfriamento de água da central de ar condicionado.

7.2.7 SEMESTRALMENTE

7.2.7.1 Limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros e estruturas metálicas;

7.2.7.2 Limpeza da cobertura dos edifícios (parte superior externa da última laje), solicitando aos jardineiros aplicação de herbicida nos matos que ali nascerem;

7.2.7.3 Limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés, em alumínio, das divisórias;

7.2.7.4 Limpeza e polimento de todas as esquadrias em alumínio;

7.2.7.5 Limpeza dos brises;

7.2.7.6 Enceramento de todas as divisórias e armários de madeira;

7.2.7.7 Polimento dos revestimentos de pedra/granito da entrada dos prédios da CONTRATANTE;

7.2.7.8 Lavagem dos carpetes do Auditório, Plenário e Salão Nobre e demais dependências;

7.2.7.9 Limpeza das fachadas envidraçadas (face externa sem risco) em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

7.3 ROTINA DO PROFISSIONAL ENCARGADO DE SERVIÇOS

7.3.1 Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;

7.3.2 Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;

7.3.3 Acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao Fiscal do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;

7.3.4 Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE;

7.3.5 Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;

7.3.6 Promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;

7.3.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.3.8 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

7.3.9 Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

7.3.10 Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;

7.3.11 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

7.3.12 Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

7.3.13 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;

7.3.14 Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;

7.3.15 Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

7.3.16 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.3.17 Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

7.4 Os serviços de supervisão (Encarregado de Serviços) deverão ser realizados por profissionais com pelo menos: ensino médio completo e ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional comprovada em atividades de supervisão, liderança ou coordenação de equipes de trabalho;

7.5 Recomenda-se que os custos de locomoção dos Encarregados de Serviços até as unidades descentralizadas sejam incluídos no item 6.1 “CUSTOS INDIRETOS”, no módulo 6 da planilha de preço de mão de obra do Encarregado de Serviços;

7.6 O fornecimento dos serviços objeto desta licitação, bem como a forma da execução das atividades descritas na rotina da cada profissional, deverão ser realizados de acordo com o preceituado como “LIMPEZA PROFISSIONAL”, usando-se produtos específicos para cada tipo de área e serviço, como definido na planilha de insumos, além de serem devidamente autorizados pela autoridades competentes, fazendo-se uso de equipamentos adequados, bem como manuseio apropriado pelos funcionários;

7.7 Reitera-se que a execução dos serviços deve ser realizada observando-se as legislações vigentes, bem como as definições estabelecidas neste documento, além das orientações recomendadas pela fiscalização do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1 O valor estimado por LOTE, pela Administração, é detalhado a seguir.

8.1.1 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AGENTE DE LIMPEZA	133	R\$ 4,226.04	R\$ 562,063.32
02	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	05	R\$ 5,051.50	R\$ 25,257.50
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 587,320.82	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			R\$ 7,047,849.84	

8.1.2 LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	AGENTE DE LIMPEZA	125	R\$ 4,198.51	R\$ 524,813.75
02	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	04	R\$ 5,051.50	R\$ 20,206.00
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 545,019.75	
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			R\$ 6,540,237.00	

8.2 VALORES TOTAIS

LOTE	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)	TOTAL GERAL PARA 12 MESES (R\$)
01	R\$ 587,320.82	R\$ 7,047,849.84
02	R\$ 545,019.75	R\$ 6,540,237.00
TOTAL	R\$ 1,132,340.57	R\$ 13,588,086.84

8.3 A composição dos custos detalhada contendo todos os custos correlatos do fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços neste Termo de Referência, constam dos Anexos I e II elencados neste documento.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.2 A repactuação contratual dos valores contratados poderá ser reajustada mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

10.3 É vedada, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

11.3 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

- 11.5 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;
- 11.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;
- 11.7 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;
- 11.8 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 11.9 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- 11.10 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 11.11 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.12 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- 11.13 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.14 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- 11.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.16 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;
- 11.17 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade de cada função;
- 11.18 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 11.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 11.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- 11.21 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.22 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 11.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;
- 11.24 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;
- 11.25 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 11.26 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 11.27 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 11.28 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 11.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 11.30 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 11.31 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 11.32 Fornecer, minimamente, uniformes (semestralmente) e EPI's (mensal e/ou semestral), conforme quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;
- 11.33 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
- 11.34 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 11.35 Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
- 11.36 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 11.37 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços;

- 11.38 Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO;
- 11.39 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
- 11.40 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e demais localidades elencadas neste documento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 11.41 Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 11.42 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, perante o INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 11.43 Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 11.44 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.45 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 11.46 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.47 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.48 Não transferir, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;
- 11.49 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 11.50 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 11.51 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 11.52 A CONTRATADA deverá programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

11.53 Fica a Contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual nº 3988 de 15/01/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;

12.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;

12.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato;

12.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

12.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;

12.6 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

12.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

12.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;

12.10 Destinar local para guarda de saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.11 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas;

12.12 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;

12.13 Promover o cumprimento do Contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

12.14 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;

12.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;

12.16 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

12.17 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

12.18 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

13.2 A Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.4 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

13.5 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

13.6 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

13.7 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços;

13.8 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

13.9 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

13.10 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

13.11 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Não será permitido subcontratar parcial ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste Termo de Referência;

14.2 Sendo, ainda, vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para a execução plena do objeto. Além disso, o

consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este Contrato.

15. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Os serviços serão de prestação e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes de Termos de Referência;

15.2 A contratada ficará isenta das garantias do item anterior na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

15.2.1 Caso fortuito ou força maior;

15.2.2 Alterações realizadas pela Administração;

15.2.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

15.2.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

15.3 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

16.2 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que **executou ou está executando contrato(s) com equipes de limpeza, conservação, e higienização** compatível (is) com o objeto deste Termo de Referência, por **pelo menos 02 (dois) anos**, ininterruptos ou não, e com **no mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do número **total de postos de trabalho** (Agente de Limpeza) estimados por área interna, conforme indicação de CADA LOTE;

16.2.1 Ou seja, para o LOTE 01, os atestados devem conter, no mínimo, 34 (trinta e quatro) postos de trabalho (50% de 67 = 33.5). Já para o LOTE 02, os atestados devem conter, no mínimo, 34 (trinta e quatro) postos de trabalho (50% de 68 = 34).

16.3 Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e, sim, se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização e etc.) com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho (Agente de Limpeza) estimados por área interna, conforme indicado para CADA LOTE;

16.4 Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;

16.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

16.6 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

16.7 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

16.8 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

16.9 A empresa deve apresentar declaração que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, devendo possuir capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

16.10 Reitera-se que o cumprimento ao disposto nos itens anteriores é critério essencial para comprovação da qualificação técnica e, por conseguinte, para habilitação da licitante. Ou seja, o não atendimento aos itens dispostos nesta seção resultará na desclassificação da empresa licitante.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo IV deste Termo de Referência. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

17.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração conforme modelo disponível no Anexo IV (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

17.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Secretaria de Infraestrutura, pelo telefone (92) 33035247, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 Os serviços são de natureza continuada, sob fiscalização de Servidores do TJAM, e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos nesse caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

19.2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

19.3 O valor do pagamento mensal a ser efetuado será ponderado pela eficiência na prestação dos serviços com base no resultado indicado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser indicado mensalmente pela fiscalização. O detalhamento dos critérios objetivos do IMR consta do item 21 e Anexo V deste Termo de Referência.

20. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS

20.1 Em observância à Resolução nº 08/2021 do TJAM, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do contratante.

21. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

21.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de limpeza, conservação e higienização;

21.2 Para fins de aplicação do IMR, em relação aos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
BANHEIROS e COPAS	03
ÁREAS INTERNAS	03
AUDITÓRIO e PLENÁRIOS	02
ESQUADRIAS e JANELAS	01
ÁREAS EXTERNAS	01
UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAIS e SEG. NO TRABALHO	03
ABSENTEÍSMO	03

21.3 Cada tipo de área possui itens de avaliação que agregam superfícies, equipamentos, ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, são definidos 03 (três) níveis de aceitabilidade, a saber:

21.3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, nenhuma falha ou falhas minimamente pontuais foram identificadas durante a amostragem, podendo essas falhas caracterizar as variações esporádicas de processos de manutenção/conservação predial. Estatisticamente, essas falhas podem ser encontradas em menos de 5% (cinco por cento) dos itens amostrados. Exemplo: Em uma amostragem de 20 (vinte) lixeiras analisadas durante a fiscalização, no máximo, 01 (uma) poderia estar em desconformidade. Nesse caso, teria alcançado a NOTA 03;

21.3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, falhas pontuais podem ser verificadas entre de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) das amostras analisadas, caracterizando assim um descumprimento. Exemplo: Em amostragem de 20 (vinte) banheiros, se em 02 deles apresentarem falta de consumíveis relevantes para atendimento ao Público, a empresa tem sua avaliação indicada como "CONFORMIDADE PARCIAL" e será penalizada com a Nota 02 para aquele item específico;

21.3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesse caso, observam-se falhas em mais de 10% (dez por cento) do item analisado ou uma reincidência na semana seguinte de uma Conformidade Parcial já indicada pela equipe de fiscalização. Exemplo: Se verificado que em uma amostragem de 20 (vinte) banheiros, 03 (três) apresentavam vasos com resíduos e/ou molhados. Nesse caso, receberia a NOTA 00.

21.4 Os itens avaliativos que não possuem correspondentes iguais ou similares, terão atribuídas notas máximas para o item em questão avaliado;

21.5 A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

21.6 A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que essa aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

21.7 O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%

Menor que 75%

10%

21.8 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

21.9 O Anexo V (Instrumento de Medição de Resultado) contém a lista dos itens de avaliação, descrição dos resultados esperados para cada item e exemplo de aplicação;

21.10 A cada vigência do Contrato a Administração deverá verificar o valor do IMR e usá-lo como critério de renovação contratual em conjunto com a pesquisa de preços de mercado. O IMR médio anual para fins de renovação contratual não deverá estar abaixo de 90%;

21.11 Frisa-se que o IMR é aplicado a ambos os lotes e, por conseguinte, para cada contrato derivado da licitação.

22. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A contratada deve observar os requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

22.1.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

22.1.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

22.1.3 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

22.1.4 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).

22.2 A contratada deve depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

22.3 A contratada deve adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

22.4 A contratada deve usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

Manaus, 27 de Setembro de 2022.

Walbert Ferraz Fernandes

Assistente Judiciário

SEINF / TJAM

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM

ANEXO I – DETALHAMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DO LOTE 01**Parte I: PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DO LOTE 01****A. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA – AGENTE DE LIMPEZA:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	AMAZONAS
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.	CCT SEEAC - AM000546/2021
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO	POSTO	133

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	6220-10
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.246,00
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE LIMPEZA
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.0	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.246,00
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.4	ADICIONAL NOTURNO		
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.246,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8.33%	R\$ 103.83
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11.11%	R\$ 138.44
SUBTOTAL		19.44%	R\$ 242.28
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7.74%	R\$ 96.427
TOTAL		27.18%	R\$ 338.70

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20.00%	R\$ 249.20
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 31.15
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6.00%	R\$ 74.76
2.2.4	SESC OU SESI	1.50%	R\$ 18.69
2.2.5	SENAI – SENAC	1.00%	R\$ 12.46
2.2.6	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.48
2.2.7	INCRA	0.20%	R\$ 2.49
2.2.8	FGTS	8.00%	R\$ 99.68
TOTAL		39.80%	R\$ 495.91

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 92.44
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 297.00
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100.00

2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10.00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 524.44

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 338.70
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 495.91
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 524.44
TOTAL		R\$ 1,359.05

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.42%	R\$ 5.19
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.03%	R\$ 0.42
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1.94%	R\$ 24.23
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.77%	R\$ 9.64
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3.44%	R\$ 42.86
TOTAL		6.61%	R\$ 82.34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
------------	-------------------------	----------	--------------------

4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0.56%	R\$ 6.92
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0.08%	R\$ 1.04
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0.04%	R\$ 0.54
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0.15%	R\$ 1.92
SUBTOTAL		0.84%	R\$ 10.42
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0.33%	R\$ 4.15
TOTAL		1.17%	R\$ 14.57

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 14.57
TOTAL		R\$ 14.57

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 59.29
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 45.14
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 32.32
5.4	CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA	R\$ 503.70
TOTAL		R\$ 640.45

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5.00%	R\$ 167.12
6.2	LUCRO	10.00%	R\$ 350.95
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0.65%	R\$ 27.47
6.3.2	CONFINS	3.00%	R\$ 126.78
6.3.3	ISS	5.00%	R\$ 211.30

TOTAL	23.65%	R\$ 883.63
--------------	---------------	-------------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO AGENTE DE LIMPEZA		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,246.00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1,359.05
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 82.34
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 14.57
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 640.45
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3,342.41
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 883.63
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4,226.04

B. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	AMAZONAS
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000546/2021
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
SUPERVISÃO/CONTROLE	POSTO	05

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	SUPERVISÃO
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	-
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.931,24
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.0	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.931,24

1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.4	ADICIONAL NOTURNO		
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.931,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 160,94
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 214,58
SUBTOTAL		19,44%	R\$ 375,52
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,74%	R\$ 149,46
TOTAL		27,18%	R\$ 524,98

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 386,25
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 48,28
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,00%	R\$ 115,87
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 28,97
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,31
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,59
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 3,86
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 154,50

TOTAL	39,80%	R\$ 768,63
--------------	---------------	-------------------

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ 51,33
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 297,00
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ 100,00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR		R\$ 10,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ 15,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 483,33

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 524,98
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 768,63
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 483,33
TOTAL			R\$ 1.776,93

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 8,05
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,64
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 37,55
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,77%	R\$ 14,95

3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3,44%	R\$ 66,43
TOTAL		6,61%	R\$ 127,62

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 10,73
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 1,61
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 0,83
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,15%	R\$ 2,98
SUBTOTAL		0,84%	R\$ 16,15
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,33%	R\$ 6,43
TOTAL		1,17%	R\$ 22,58

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 22,58
TOTAL		R\$ 22,58

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 62,23
TOTAL		R\$ 62,23

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	7,00%	R\$ 274,44
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 419,50
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 32,83
6.3.2	CONFINS	3,00%	R\$ 151,55
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 252,58
TOTAL		25,65%	R\$ 1.130,90

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.931,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.776,93
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 127,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 22,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 62,23
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3.920,60
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.130,90
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 5.051,50

RTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

A. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA:

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA AGENTE DE LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$ 1.246,00
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 74,76

H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$	92,44
----------	--	------------	--------------

B. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$	1.931,24
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$	3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS		22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS		02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$	167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO		6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$	115,87
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$	51,33

C. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$	15,00
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS		22
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO (C=AxB)	R\$	330,00
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT		10%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO (E=CxD)	R\$	33,00
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO (F=C-E)	R\$	297,00

D. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA AGENTE DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS	04	R\$ 42.44	R\$ 169.76

	CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.			
B	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	02	R\$ 44.88	R\$ 89.76
C	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	04	R\$ 87.50	R\$ 350.00
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	02	R\$ 11.00	R\$ 22.00
E	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	04	R\$ 20.00	R\$ 80.00
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)			R\$ 711.52
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)			R\$ 59.29

E. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARGADO DE SERVIÇOS:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARGADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	CALÇA SOCIAL OXFORD, NAS CORES CINZA OU PRETA.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	04	R\$ 67,50	R\$ 270,00
C	CINTO SOCIAL	02	R\$ 14,36	R\$ 28,72
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
E	MEIA SOCIAL	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
F	SAPATO SOCIAL PRETO	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
G	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (G =A+B+C+D+E+F)			R\$ 746,72
H	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (H=G/12)			R\$ 62,23

PARTE III - MEMORIAL DE CÁLCULO: DETALHAMENTO DO CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS E EPI.

A. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGENTE DE LIMPEZA:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde.	Valor Total
1	Andaime ajustável de ferro 6 metros com travejamento	Unid.	R\$ 1,350.00	14	R\$ 18,900.00

	(aquisição)				
2	Aspirador de pó e água, tipo industrial 110V ou bivolt, 18 a 22 litros, com potência de 1600 W	Unid.	R\$ 625.00	14	R\$ 8,750.00
3	Aspirador vertical industrial para áreas densas de mobília com cabo elétrico flexível de no mínimo 5m. Potência mínima de 1200 W, com 3 acessórios e sucção para limpeza de pisos, tapetes, carpetes e estofados, com acessório para cantos e frestas, saco coletor lavável, reservatório de pó de no mínimo 2 litros, 110V, 127V ou Bivolt.	Unid.	R\$ 675.00	14	R\$ 9,450.00
4	Balde plástico, com carrinho, capacidade 20 litros	Unid.	R\$ 11.30	60	R\$ 678.00
5	Cesto de lixo de 15 litros	Unid.	R\$ 18.00	60	R\$ 1,080.00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo	Unid.	R\$ 10.00	120	R\$ 1,200.00
7	Dispenser para papel higiênico	Unid.	R\$ 49.95	180	R\$ 8,991.00
8	Dispenser para papel higiênico interfolhado	Unid.	R\$ 55.00	180	R\$ 9,900.00
9	Dispenser para papel toalha	Unid.	R\$ 46.95	180	R\$ 8,451.00
10	Dispenser/Recipiente com mola para sabonete líquido e álcool em gel.	Unid.	R\$ 36.95	180	R\$ 6,651.00
11	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 350mm, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 1,850.00	14	R\$ 25,900.00
12	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 2,400.00	4	R\$ 9,600.00
13	Escada articulada de 14 degraus de alumínio	Unid.	R\$ 1,000.00	60	R\$ 60,000.00
14	Escada com 06 degraus de alumínio	Unid.	R\$ 190.00	60	R\$ 11,400.00
15	Escova média de mão	Unid.	R\$ 4.00	133	R\$ 532.00
16	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unid.	R\$ 7.50	133	R\$ 997.50
17	Espanador eletrostático	Unid.	R\$ 9.13	60	R\$ 547.80

18	Espátula média	Unid.	R\$ 12.00	60	R\$ 720.00
19	Kit Carrinho Funcional de Limpeza completo: 01 carrinho funcional de limpeza c/ capacidade 80 Litros (saco); 01 balde espremedor para duas águas de 30 Litros; 01 pá plástica p/ lixo; 01 placa de sinalização piso molhado; 01 conjunto Mop Úmido de 320g cru, com cabo em alumínio.	Unid.	R\$ 1,700.00	64	R\$ 108,800.00
20	Lavadora extratora industrial para lavagem de carpetes, potência 1600W, 25L, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 2,000.00	4	R\$ 8,000.00
21	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio (100m), ¾", com adaptador e esguicho.	Unid.	R\$ 1,100.00	60	R\$ 66,000.00
22	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio, (50m), ¾", com adaptador e esguicho	Unid.	R\$ 219.50	60	R\$ 13,170.00
23	Máquina de limpeza de alta pressão, 110V, 127V ou bivolt, mínimo 1500W para limpeza de pátios, calçadas, pisos pavimentados, fachadas e outros.	Unid.	R\$ 2,300.00	12	R\$ 27,600.00
24	MOP para vidro até 7,5m	Unid.	R\$ 194.50	60	R\$ 11,670.00
25	MOP pó completo para limpeza de piso	Unid.	R\$ 114.95	60	R\$ 6,897.00
26	MOP úmido completo para limpeza de piso	Unid.	R\$ 139.95	60	R\$ 8,397.00
27	Pá de lixo com caixa de plástico com cabo de 80cm em polipropileno	Unid.	R\$ 50.00	60	R\$ 3,000.00
28	Placa de identificação de serviço PVC (altura 65cm, largura 35cm)	Unid.	R\$ 38.50	60	R\$ 2,310.00
29	PULVERIZADOR DE 1Litro COM BORRIFADOR Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 1 Litro. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso doméstico. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	Unid.	R\$ 8.25	266	R\$ 2,194.50
30	Rastelo de plástico, com 27 dentes aproximadamente, com cabo de 1.20cm.	Unid.	R\$ 31.00	60	R\$ 1,860.00
31	Rodo com 02 borrachas, de 60cm de largura, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 26.50	60	R\$ 1,590.00
32	Vassoura de Pelo – 40 cm largura, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 10.25	60	R\$ 615.00

33	Vassoura de teto para vasculho	Unid.	R\$ 13.75	60	R\$ 825.00
34	Vassoura gari piaçava, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 23.00	60	R\$ 1,380.00
35	Vassoura tipo escovão com cabo	Unid.	R\$ 15.00	60	R\$ 900.00
36	Vassourinha para limpar vaso sanitário	Unid.	R\$ 9.75	133	R\$ 1,296.75

CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (R\$)	R\$ 450,253.55
VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL (0,5%)	R\$ 2,251.27
VALOR DE DEPRECIAÇÃO (0,833%)	R\$ 3,752.11

TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$)	R\$ 6,003.38
--	---------------------

NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (AGENTE DE LIMPEZA) DO CONTRATO	133
---	------------

(TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$))/FUNCIONÁRIO	R\$ 45.14
--	------------------

B. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S POR PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA:

EPI'S					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	Avental confeccionado em PVC/POLIÉSTER (CA 30570)	Unid.	R\$ 18.08	2	R\$ 36.16
2	Máscara básica anti pó (CA 41515)	Unid.	R\$ 5.50	12	R\$ 66.00
3	Óculos proteção plástico (CA 6874)	Unid.	R\$ 13.86	2	R\$ 27.72
4	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid.	R\$ 4.00	12	R\$ 48.00
5	Protetor Solar fator 30 - 120 gramas	Unid	R\$ 17.50	12	R\$ 210.00

CUSTO TOTAL ANUAL DE EPI'S	R\$ 387.88
-----------------------------------	-------------------

CUSTO TOTAL MENSAL DE EPI'S (CUSTO TOTAL ANUAL/12)	R\$ 32.32
---	------------------

C. CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA POR PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA:

INSUMOS DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde. Mensal	Valor Total
1	ÁLCOOL GEL 70% (GALÃO DE 5 L) Gel à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Seca rápido com hidratante. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros, com válvula pump. Com as seguintes características: Aparência: Gel Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	R\$ 48.50	60	R\$ 2,910.00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (GALÃO DE 5 L) Líquido à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: Aparência: Líquido Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	R\$ 45.00	60	R\$ 2,700.00
3	CERA LÍQUIDA (GALÃO DE 5L) Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira.	GL	R\$ 130.00	24	R\$ 3,120.00
4	DESINFETANTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5L) 1:200 Desinfetante de alta diluição (1:200). Desinfetante à base de quaternário de amônio de baixa toxicidade. Eficaz, na redução do número de microrganismos, com classificação de desinfetante seguro por baixa toxicidade e por efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Embalagem de 5 litros.	GL	R\$ 61.00	24	R\$ 1,464.00
5	DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio +	GL	R\$ 19.25	60	R\$ 1,155.00

	biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 5L.				
6	DESINFETANTE MULTIUSO (frasco de 500 ml) Desinfetante multi uso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml. Com tampa tipo flip top. Biodegradável. Composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água . Rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND	R\$ 5.25	240	R\$ 1,260.00
7	DESODORIZADOR DE AR(spray) 360 ML Desodorizador de ar, não contendo CFC-clorofluorcarbono, produto saneante notificado na ANVISA, purificador de ambientes em forma de aerosol, fragrância agradável. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Odor: talco e lavanda.	UND	R\$ 15.00	120	R\$ 1,800.00
8	DETERGENTE (500ML) DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO CONCENTRADO Uso doméstico. Com pH 6,5 -7,5 (produto puro), ponto de fulgor > 100º C, densidade (a 25ºC) 1,02g/cm3, com solubilidade na água, c/ associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10% com coadjuvantes, com níveis reduzidos e aceitáveis de irritabilidade e toxicidade. Fórmula biodegradável > 95% sem formação excessiva de espuma. Apresentação: aspecto líquido viscoso transparente, cor amarelo, isento de fragrância. Características adicionais: Composição que proporciona economia e rendimento do produto. Aplicação: limpeza de louças, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder de limpeza em sua composição garantindo a completa remoção de sujidades, sem danificar a pele dos usuários. Apresentação frasco anatômico com 500 ml, firme e fácil de usar. Registro no Ministério da Saúde.	UND	R\$ 2.95	300	R\$ 885.00
9	DETERGENTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) 1:100 Detergente líquido clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de utensílios, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	GL	R\$ 25.00	60	R\$ 1,500.00
10	DETERGENTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L)	GL	R\$ 26.25	60	R\$ 1,575.00

	Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada, hidróxido de sódio; hipocloreto de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; PH (puro) 12 a 14.				
11	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 350 MM Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Branca - à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente empregados na manutenção dos pisos.	UND	R\$ 20.00	14	R\$ 280.00
12	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor Verde - composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso.	UND	R\$ 27.50	4	R\$ 110.00
13	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 350 MM Disco removedor vermelho 350 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	R\$ 21.00	14	R\$ 294.00
14	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 440 MM Disco removedor vermelho 440 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	R\$ 27.50	4	R\$ 110.00
15	ESPONJA DUPLA FACE Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	R\$ 2.25	240	R\$ 540.00
16	FIBRA Macia Branca de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	PACOTE	R\$ 5.00	60	R\$ 300.00

	Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.				
17	Fibra Verde Limpeza Geral de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Indicada para limpeza geral de superfícies. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	PACOTE	R\$ 6.00	60	R\$ 360.00
18	FLANELA Flanela em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, dimensões mínima 50 x 50 cm para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	R\$ 2.75	266	R\$ 731.50
19	INSETICIDA (SPRAY) 360 ML Multi inseticida, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 360 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro na anvisa/ministério da saúde.	UND	R\$ 11.06	120	R\$ 1,327.20
20	LIMPA VIDRO DILUÍDO (GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Diluído especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	R\$ 17.45	60	R\$ 1,047.00
21	LUSTRA MOVEIS (200 ML) Lustrador de móveis, componentes cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, aroma floral, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 200ml.	UND	R\$ 5.10	120	R\$ 612.00
22	LUVA DE PANO Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 100% algodão/sem costura, cor natural. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	PAR	R\$ 3.25	133	R\$ 432.25
23	LUVA MUCAMBO	PAR	R\$ 8.00	133	R\$ 1,064.00

	Luva de segurança confeccionada em borracha com 100 % látex natural super reforçada, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).				
24	LUVA RANHURADA LUVA, EXPURGO, LATEX, CANO LONGO, TAMANHO M Luva para limpeza/expurgo com cano longo, com ou sem ranhuras, altura do cotovelo, tamanho médio, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionada em látex natural com revestimento interno de algodão ou clorinado, sem falhas, emendas ou furos, dotada de área palmar e digital antiderrapante, com formato anatômico e com espaços interdigitais estruturados para permitir adequada independência dos dedos e resistência adequada à sua finalidade. Punhos devidamente acabados, gravados com caracteres indelével e nítidos o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	PAR	R\$ 8.00	133	R\$ 1,064.00
25	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 100 UNI) Máscara cirúrgica descartável máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com três pregas horizontais, constituída por 3 camadas de tecido não tecido capazes de atuar como barreira à microorganismos, com clip nasal embutido e flexível, permitindo perfeito ajuste anatômico, com quatro amarrilhas de aproximadamente 40cm cada para perfeita fixação ao rosto. tamanho aproximado de 9 cm x 18 cm. Pacote com 100un.	PACOTE	R\$ 28.00	35	R\$ 980.00
26	NAFTALINA 30 GR Naftalina sólida, apresentada em embalagem plástica resistente e selada, com 30g do produto em pastilhas. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	UND	R\$ 4.45	180	R\$ 801.00
27	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	UND	R\$ 25.00	60	R\$ 1,500.00
28	PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADES) Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade. Biodegradável. Embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	PACOTE	R\$ 5.50	120	R\$ 660.00
29	PANO DE CHÃO DUPLO	UND	R\$ 12.50	133	R\$ 1,662.50

	Pano de chão: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 55 x 35 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.				
30	PANO MICROFIBRA Pano limpeza, material microfibra, comprimento 30 cm, largura 30 cm, características adicionais alto grau absorção, aplicação uso geral, tipo toalha. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	R\$ 6.00	133	R\$ 798.00
31	PAPEL BOBINA TOALHA 20X100 M (PACOTE C/ 8 UND DE 100M) Papel toalha, gofrado, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , em bobina, medindo 20 cm x 100m, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima de 70s, branca, embalado em plástico que possibilite a visualização do produto.	PACOTE	R\$ 80.00	60	R\$ 4,800.00
32	PAPEL HIG. CAI CAI FOLHA DUPLA (PACOTE C/ 8.000 FOLHAS) Papel Higiénico Cai Cai, interfolhado, folha dupla, gramatura mínima de 20 a 24 g/m ² , resistente, macio e com alto poder de absorção, cor branca, 100% celulose virgem, medidas 10x20cm. Fornecimento caixa com 8.000 folhas.	PACOTE	R\$ 162.50	60	R\$ 9,750.00
33	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/ 4 UNIDADES, CADA UMA DE 30M) Papel higiênico, cor branca, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folha simples, pct c/ 4 rolos, extravirgem (não reciclável), gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibra celulósica.	PACOTE	R\$ 5.00	300	R\$ 1,500.00
34	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 M (PACOTE C/ 4 UND DE 30M) Papel higiênico branco, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folhas duplas, perfumado picotadas, testado dermatologicamente, extra macio, pacote c/04 unids de 30mx10cm, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado.	PACOTE	R\$ 12.00	180	R\$ 2,160.00
35	PAPEL INTERFOLHADO (PACOTE C/ 1250 FOLHAS) Papel toalha Interfolha, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	R\$ 18.60	240	R\$ 4,464.00

36	PEDRA SANITÁRIA 25 GR Pedra Sanitária perfumada 25g, com suporte para fixação na parede do vaso sanitário.	UND	R\$ 5.00	180	R\$ 900.00
37	REMOVEDOR DE CERA (GALÃO C/ 5 L) Removedor de cera concentrado para remoção de ceras acrílicas e seladoras de base aquosa em pisos laváveis. Deve possuir baixa formação de espuma, incolor.	GL	R\$ 16.50	24	R\$ 396.00
38	SABÃO EM BARRA (PACOTE DE 1 KG, cada unidade de 200 gramas) Sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume algum, cada barra de 200 gramas, embalagem com 5 unidades, primeira linha.	PACOTE	R\$ 6.00	60	R\$ 360.00
39	SABÃO EM PÓ (500 Gramas) Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	R\$ 5.00	180	R\$ 900.00
40	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 L) Sabonete líquido, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água. Registro/notificação na Anvisa. Aparência perolado e perfumado, densidade mínima de 1,010-1,015g/cm ³ , viscosidade 3.000 – 6.000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 4/20rpm. temp. a 20º a 25º).	GL	R\$ 35.50	60	R\$ 2,130.00
41	SACO DE LIXO PRETO 100 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo - saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	R\$ 60.00	60	R\$ 3,600.00
42	SACO DE LIXO PRETO 30L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo confeccionado em polietileno de baixa densidade na cor preta, sem timbre, com capacidade para 30 litros, medidas 59 x 62 cm - pacote contendo 100 unidades cada - de acordo com a nbr 9191.	PACOTE	R\$ 10.95	60	R\$ 657.00
43	SACO DE LIXO PRETO 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 50 l -cor preta - 10 micras.	PACOTE	R\$ 50.00	30	R\$ 1,500.00
44	SACO HOSPITALAR 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branco leitoso, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe ii- nbr 9191, material resina termoplástica.	PACOTE	R\$ 85.00	6	R\$ 510.00
45	SODA CÁUSTICA DE 500 Gramas	UND	R\$ 17.90	18	R\$ 322.20

Soda cáustica em escamas, pote c/ 500 gramas				
--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL MENSAL DE INSUMOS DE LIMPEZA	R\$ 66,991.65
---	----------------------

CUSTO MENSAL DE INSUMOS POR AGENTE DE LIMPEZA (CUSTO TOTAL MENSAL/133)	R\$ 503.70
---	-------------------

PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL.

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços, ora licitado, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada entre os sindicatos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ e SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ; sob o **Registro MTE AM000546/2021** de 29/12/2021, **Processo 13621.120880/2021-15**.

2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

a) SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias.	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	$\{(1/12) + [(1/3)]/12\} \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, XVII, CF/88

b) SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
2.2.1	INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
2.2.4	SESC OU Sesi	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).

2.2.6	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
2.2.7	INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
2.2.8	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO.: Na planilha de formação de preço deste certame, utilizou-se no item **Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP**, Para AGENTE DE LIMPEZA e ENCARREGADO DE SERVIÇO um RAT=3% e FAP=2, logo o **item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%**. Nota-se que o licitante deve preencher o **item 2.2.3** das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto.

c) **SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais E Diários**

2.3	Benefícios Mensais E Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	(22dias x 2 x R\$ 3,80) – 6% do Salário base	Cláusula 9º CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	(22 x R\$ 15,00) x 90%	Cláusula 7º CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100,00	Cláusula 8º CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10,00	Cláusula 12º CCT SEEAC - AM000546/2021
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18º CCT SEEAC - AM000546/2021
2.2.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10º CCT SEEAC - AM000546/2021

3. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO):

3.3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT; Acórdão TCU nº 1904/2007
3.3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,417\%] \times 100 = 0,03\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário
3.3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$\{[(1/30) \times 7]/12\} \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário

3.3	Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
3.3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,944\%) \times 100 = 0,77\%$	
3.3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1 + (1/12) + (4/36))] \times 100] = 3,44\%$	Resolução nº 08/2021 do TJAM

OBSERVAÇÃO.: o **item 3.3.5** representa um percentual total de provisão da multa do FGTS, que abrange tanto o Aviso Prévio Indenizado quanto o Aviso Prévio Trabalhado. Na planilha da Administração, não há a segregação dos referidos institutos, o que não representa um prejuízo à estimativa da provisão, visto que foram consideradas ambas as hipóteses no seu cálculo.

4. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

a) SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	Memorial de Cálculo	Fundamentação
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	$(((1/30)/12) \times 2) \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	$(((1/30)/12) \times 20) \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$(((1/30)/12) \times 16) \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	$(((1/30)/12) \times 180) \times 0,7757\% \times ((1/30)/12) \times 100 = 0,15\%$	

OBSERVAÇÃO 01.: Esta administração considerou no **(ITEM 4.1.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS) 02 Faltas**, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados.

OBSERVAÇÃO 02.: Esta administração considerou no **(ITEM 4.1.2 – LICENÇA PATERNIDADE) 20 DIAS** de licença com uma **Incidência de 1,5%**, com base em contratos anteriores.

OBSERVAÇÃO 03.: Esta administração no **(ITEM 4.1.3 – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO)** considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% (baseado em contratos anteriores), resultando no valor usado para calcular o índice.

OBSERVAÇÃO 04.: Esta administração utilizou a porcentagem de 0,7757% de incidência da licença maternidade (baseado em contratos anteriores) como parâmetro **para o ITEM 4.1.4 – AFASTAMENTO MATERNIDADE.**

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

- a. CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Representa a incidência percentual de uma alíquota MENSAL de **0,5%** para manutenção e **0,833%** de depreciação sobre o valor monetário total dos equipamentos listados, somando-se os valores correspondentes e rateando-se por todos os profissionais **agentes de limpeza**. O preço dos equipamentos listados pela administração foi levantado por pesquisa de mercado;
- b. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S: Valor total Anual do custo dos EPI's indicados, rateados mensalmente e de forma individual para cada profissional agente de limpeza;
- c. CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS: Valor total Mensal do custo com insumos, rateados para cada profissional **agente de limpeza**. Cumpre informar que, mensalmente, a contratada deverá fornecer os insumos nos quantitativos indicados nas planilhas de preços;
- d. CUSTOS INDIRETOS: Incidirá uma taxa máxima de 5% para o cargo de Agente de Limpeza e 7% para o cargo de Encarregado de Serviços, aplicadas sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV e V;
- e. LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV, V e adicionado dos Custos Indiretos;
- f. TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a V) acrescidos dos custos indiretos e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. **A licitante deve indicar na sua planilha de preço à qual regime tributário está submetida;**
- g. Tributos [(Soma Módulos I,II,III,IV,V, Custos Indiretos e lucro)/(1-soma dos tributos totais)]*alíquota do tributo específico)

1.Exemplo para o ISS

$$\text{a. ISS} = [(Soma \text{ Módulos I,II,III,IV, V, Custos Indiretos e Lucro}) / (1 - 8,65\%)] * 5\%$$

ANEXO II – DETALHAMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DO LOTE 02**Parte I: PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DO LOTE 02****A. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA – AGENTE DE LIMPEZA:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS - AM
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.	CCT SEEAC - AM000546/2021
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO	POSTO	125

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	6220-10
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.246,00
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE LIMPEZA
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.0	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.246,00
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.4	ADICIONAL NOTURNO		
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.246,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8.33%	R\$ 103.83
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11.11%	R\$ 138.44
SUBTOTAL		19.44%	R\$ 242.28
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7.74%	R\$ 96.427
TOTAL		27.18%	R\$ 338.70

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20.00%	R\$ 249.20
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	R\$ 31.15
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6.00%	R\$ 74.76
2.2.4	SESC OU SESI	1.50%	R\$ 18.69
2.2.5	SENAI – SENAC	1.00%	R\$ 12.46
2.2.6	SEBRAE	0.60%	R\$ 7.48
2.2.7	INCRA	0.20%	R\$ 2.49
2.2.8	FGTS	8.00%	R\$ 99.68
TOTAL		39.80%	R\$ 495.91

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 92.44
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 297.00

2.3.3	CESTA BÁSICA	R\$ 100.00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10.00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 524.44

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 338.70
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 495.91
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 524.44
TOTAL		R\$ 1,359.05

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.42%	R\$ 5.19
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.03%	R\$ 0.42
3.4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1.94%	R\$ 24.23
3.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.77%	R\$ 9.64
3.6	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3.44%	R\$ 42.86
TOTAL		6.61%	R\$ 82.34

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0.56%	R\$ 6.92
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0.08%	R\$ 1.04
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0.04%	R\$ 0.54
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0.15%	R\$ 1.92
SUBTOTAL		0.84%	R\$ 10.42
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0.33%	R\$ 4.15
TOTAL		1.17%	R\$ 14.57

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$ 14.57
TOTAL		R\$ 14.57

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 59.29
5.2	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 47.03
5.3	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 32.32
5.4	CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA	R\$ 480.03
TOTAL		R\$ 618.68

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	5.00%	R\$ 166.03
6.2	LUCRO	10.00%	R\$ 348.67
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0.65%	R\$ 27.29
6.3.2	CONFINS	3.00%	R\$ 125.96

6.3.3	ISS	5.00%	R\$ 209.93
TOTAL		23.65%	R\$ 877.87

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO AGENTE DE LIMPEZA		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,246.00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1,359.05
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 82.34
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 14.57
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 618.68
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3,320.64
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 877.87
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4,198.51

B. PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA - ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO/UF	MANAUS - AM
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	CCT SEEAC - AM000546/2021
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
SUPERVISÃO/CONTROLE	POSTO	04

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
A	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	SUPERVISÃO
B	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	-
C	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.931,24
D	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO
E	DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.0	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
1.1	SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 1.931,24
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		

1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
1.4	ADICIONAL NOTURNO		
1.5	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		
1.6	OUTROS (INTERVALO DE INTRAJORNADA)		
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL			R\$ 1.931,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS, E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
2.1.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	8,33%	R\$ 160,94
2.1.2	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	R\$ 214,58
SUBTOTAL		19,44%	R\$ 375,52
2.1.3	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	7,74%	R\$ 149,46
TOTAL		27,18%	R\$ 524,98

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	R\$ 386,25
2.2.2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 48,28
2.2.3	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,00%	R\$ 115,87
2.2.4	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 28,97
2.2.5	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,31
2.2.6	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,59
2.2.7	INCRA	0,20%	R\$ 3,86
2.2.8	FGTS	8,00%	R\$ 154,50

TOTAL	39,80%	R\$ 768,63
--------------	---------------	-------------------

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.3.1	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE		R\$ 51,33
2.3.2	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO		R\$ 297,00
2.3.3	CESTA BÁSICA		R\$ 100,00
2.3.4	AMPARO FAMILIAR		R\$ 10,00
2.3.5	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 10,00
2.3.6	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$ 15,00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 483,33

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
2.1	13 ° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 524,98
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 768,63
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 483,33
TOTAL			R\$ 1.776,93

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 8,05
3.2	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,64
3.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 37,55
3.4	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,77%	R\$ 14,95
3.5	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E TRABALHADO	3,44%	R\$ 66,43

	TOTAL	6,61%	R\$ 127,62

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
4.1.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,56%	R\$ 10,73
4.1.2	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	R\$ 1,61
4.1.3	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$ 0,83
4.1.4	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,15%	R\$ 2,98
	SUBTOTAL	0,84%	R\$ 16,15
4.1.5	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL	0,33%	R\$ 6,43
	TOTAL	1,17%	R\$ 22,58

QUADRO – RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO POR PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ 22,58
	TOTAL		R\$ 22,58

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5.1	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME		R\$ 62,23
	TOTAL		R\$ 62,23

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
6.1	CUSTOS INDIRETOS	7,00%	R\$ 274,44
6.2	LUCRO	10,00%	R\$ 419,50
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS	0,65%	R\$ 32,83
6.3.2	CONFINS	3,00%	R\$ 151,55
6.3.3	ISS	5,00%	R\$ 252,58
TOTAL		25,65%	R\$ 1.130,90

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ENCARREGADO		
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.931,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.776,93
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 127,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 22,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 62,23
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3.920,60
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.130,90
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 5.051,50

RTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

A. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA:

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA AGENTE DE LIMPEZA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$ 1.246,00
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 74,76
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$ 92,44

B. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$ 1.931,24
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$ 115,87
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$ 51,33

C. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$ 15,00
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO (C=AxB)	R\$ 330,00
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT	10%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO (E=CxD)	R\$ 33,00
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO (F=C-E)	R\$ 297,00

D. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA AGENTE DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE,	04	R\$ 42.44	R\$ 169.76

	DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.			
B	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	02	R\$ 44.88	R\$ 89.76
C	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	04	R\$ 87.50	R\$ 350.00
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	02	R\$ 11.00	R\$ 22.00
E	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	04	R\$ 20.00	R\$ 80.00
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)			R\$ 711.52
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)			R\$ 59.29

E. CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS:

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA ENCARREGADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	CALÇA SOCIAL OXFORD, NAS CORES CINZA OU PRETA.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	04	R\$ 67,50	R\$ 270,00
C	CINTO SOCIAL	02	R\$ 14,36	R\$ 28,72
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
E	MEIA SOCIAL	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
F	SAPATO SOCIAL PRETO	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
G	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (G =A+B+C+D+E+F)			R\$ 746,72
H	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (H=G/12)			R\$ 62,63

PARTE III – MEMORIAL DE CÁLCULO: DETALHAMENTO DO CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS, EPI e INSUMOS.

A. CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. PARA AGENTE DE LIMPEZA:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde.	Valor Total
1	Andaime ajustável de ferro 6 metros com travejamento (aquisição)	Unid.	R\$ 1,350.00	12	R\$ 16,200.00

2	Aspirador de pó e água, tipo industrial 110V ou bivolt, 18 a 22 litros, com potência de 1600 W	Unid.	R\$ 625.00	24	R\$ 15,000.00
3	Aspirador vertical industrial para áreas densas de mobília com cabo elétrico flexível de no mínimo 5m. Potência mínima de 1200 W, com 3 acessórios e sucção para limpeza de pisos, tapetes, carpetes e estofados, com acessório para cantos e frestas, saco coletor lavável, reservatório de pó de no mínimo 2 litros, 110V, 127V ou Bivolt.	Unid.	R\$ 675.00	24	R\$ 16,200.00
4	Balde plástico, com carrinho, capacidade 20 litros	Unid.	R\$ 11.30	24	R\$ 271.20
5	Cesto de lixo de 15 litros	Unid.	R\$ 18.00	48	R\$ 864.00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo	Unid.	R\$ 10.00	48	R\$ 480.00
7	Dispenser para papel higiênico	Unid.	R\$ 49.95	240	R\$ 11,988.00
8	Dispenser para papel higiênico interfolhado	Unid.	R\$ 55.00	50	R\$ 2,750.00
9	Dispenser para papel toalha	Unid.	R\$ 46.95	240	R\$ 11,268.00
10	Dispenser/Recipiente com mola para sabonete líquido e álcool em gel.	Unid.	R\$ 36.95	240	R\$ 8,868.00
11	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 350mm, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 1,850.00	24	R\$ 44,400.00
12	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 2,400.00	24	R\$ 57,600.00
13	Escada articulada de 14 degraus de alumínio	Unid.	R\$ 1,000.00	24	R\$ 24,000.00
14	Escada com 06 degraus de alumínio	Unid.	R\$ 190.00	24	R\$ 4,560.00
15	Escova média de mão	Unid.	R\$ 4.00	62	R\$ 248.00
16	Escova para limpeza de vaso sanitário	Unid.	R\$ 7.50	62	R\$ 465.00
17	Espanador eletrostático	Unid.	R\$ 9.13	62	R\$ 566.06
18	Espátula média	Unid.	R\$ 12.00	62	R\$ 744.00

19	Kit Carrinho Funcional de Limpeza completo: 01 carrinho funcional de limpeza c/ capacidade 80 Litros (saco); 01 balde espremedor para duas águas de 30 Litros; 01 pá plástica p/ lixo; 01 placa de sinalização piso molhado; 01 conjunto Mop Úmido de 320g cru, com cabo em alumínio.	Unid.	R\$ 1,700.00	62	R\$ 105,400.00
20	Lavadora extratora industrial para lavagem de carpetes, potência 1600W, 25L, 110V, 127V ou bivolt	Unid.	R\$ 2,000.00	4	R\$ 8,000.00
21	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio (100m), ¾", com adaptador e esguicho.	Unid.	R\$ 1,100.00	24	R\$ 26,400.00
22	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio, (50m), ¾", com adaptador e esguicho	Unid.	R\$ 219.50	12	R\$ 2,634.00
23	Máquina de limpeza de alta pressão, 110V, 127V ou bivolt, mínimo 1500W para limpeza de pátios, calçadas, pisos pavimentados, fachadas e outros.	Unid.	R\$ 2,300.00	4	R\$ 9,200.00
24	MOP para vidro até 7,5m	Unid.	R\$ 194.50	62	R\$ 12,059.00
25	MOP pó completo para limpeza de piso	Unid.	R\$ 114.95	62	R\$ 7,126.90
26	MOP úmido completo para limpeza de piso	Unid.	R\$ 139.95	62	R\$ 8,676.90
27	Pá de lixo com caixa de plástico com cabo de 80cm em polipropileno	Unid.	R\$ 50.00	62	R\$ 3,100.00
28	Placa de identificação de serviço PVC (altura 65cm, largura 35cm)	Unid.	R\$ 38.50	62	R\$ 2,387.00
29	PULVERIZADOR DE 1Litro COM BORRIFADOR Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 1 Litro. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso doméstico. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	Unid.	R\$ 8.25	250	R\$ 2,062.50
30	Rastelo de plástico, com 27 dentes aproximadamente , com cabo de 1.20cm.	Unid.	R\$ 31.00	24	R\$ 744.00
31	Refil MOP pó profissional 60x15CM	Unid.	R\$ 40.00	62	R\$ 2,480.00
32	Refil MOP úmido profissional 300 gramas	Unid.	R\$ 17.00	62	R\$ 1,054.00
33	Rodo com 02 borrachas 40 cm - cabo longo inox, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 23.25	62	R\$ 1,441.50

34	Rodo com 02 borrachas, de 60cm de largura, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 26.50	62	R\$ 1,643.00
35	Rodo esfregão abrasivo	Unid.	R\$ 22.25	62	R\$ 1,379.50
36	Rodo mágico para limpeza	Unid.	R\$ 40.00	62	R\$ 2,480.00
37	Rodo para limpeza de vidro cabo até 7,5 m	Unid.	R\$ 165.00	62	R\$ 10,230.00
38	Soprador (silencioso) à Bateria de 18V, com carregador bivolt, com bateria de autonomia de 5.0 Ah.	Unid.	R\$ 2,650.00	4	R\$ 10,600.00
39	Vassoura de Pelo – 40 cm largura, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 10.25	62	R\$ 635.50
40	Vassoura de Pelo – 60 cm c/ cabo, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 12.25	62	R\$ 759.50
41	Vassoura de teto para vasculho	Unid.	R\$ 13.75	62	R\$ 852.50
42	Vassoura gari de nylon, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 14.50	62	R\$ 899.00
43	Vassoura gari piaçava, com cabo de 1.20 cm	Unid.	R\$ 23.00	62	R\$ 1,426.00
44	Vassoura tipo escovão com cabo	Unid.	R\$ 15.00	12	R\$ 180.00
45	Vassourinha para limpar vaso sanitário	Unid.	R\$ 9.75	62	R\$ 604.50

CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (R\$)	R\$ 440,927.56
VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL (0,5%)	R\$ 2,204.64
VALOR DE DEPRECIÇÃO (0,833%)	R\$ 3,674.40

TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$)	R\$ 5,879.04
---	---------------------

NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (AGENTE DE LIMPEZA) DO CONTRATO	125
---	------------

(TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$))/FUNCIONÁRIO	R\$ 47.03
---	------------------

B. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S POR PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA:

EPI'S					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	Avental confeccionado em PVC/POLIÉSTER (CA 30570)	Unid.	R\$ 18.08	2	R\$ 36.16
2	Máscara básica anti pó (CA 41515)	Unid.	R\$ 5.50	12	R\$ 66.00
3	Óculos proteção plástico (CA 6874)	Unid.	R\$ 13.86	2	R\$ 27.72
4	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid.	R\$ 4.00	12	R\$ 48.00
5	Protetor Solar fator 30 - 120 gramas	Unid	R\$ 17.50	12	R\$ 210.00

CUSTO TOTAL ANUAL DE EPI'S	R\$ 387.88
-----------------------------------	-------------------

CUSTO TOTAL MENSAL DE EPI'S (CUSTO TOTAL ANUAL/12)	R\$ 32.32
---	------------------

C. CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA POR PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA:

INSUMOS DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde. Mensal	Valor Total
1	ALCOOL GEL 70% (GALÃO DE 5 L) Gel à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Seca rápido com hidratante. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros, com válvula pump. Com as seguintes características: Aparência: Gel Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	R\$ 48.50	12	R\$ 582.00

2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (GALÃO DE 5 L) Líquido à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: Aparência: Líquido Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	R\$ 45.00	16	R\$ 720.00
3	CERA LÍQUIDA (GALÃO DE 5L) Cera líquida incolor; tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira.	GL	R\$ 130.00	14	R\$ 1,820.00
4	DESINFETANTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5L) 1:200 Desinfetante de alta diluição (1:200). Desinfetante à base de quaternário de amônio de baixa toxicidade. Eficaz, na redução do número de microrganismos, com classificação de desinfetante seguro por baixa toxicidade e por efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Embalagem de 5 litros.	GL	R\$ 61.00	16	R\$ 976.00
5	DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 20L) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 20L.	GL	R\$ 127.50	5	R\$ 637.50
6	DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 5L.	GL	R\$ 19.25	50	R\$ 962.50
7	DESINFETANTE MULTIUSO (frasco de 500 ml) Desinfetante multi uso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml. Com tampa tipo flip top. Biodegradável. Composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água . Rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND	R\$ 5.25	90	R\$ 472.50
8	DESODORIZADOR DE AR(spray) 360 ML	UND	R\$ 15.00	145	R\$ 2,175.00

	Desodorizador de ar, não contendo CFC-clorofluorcarbono, produto saneante notificado na ANVISA, purificador de ambientes em forma de aerosol, fragrância agradável. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Odor: talco e lavanda.				
9	DETERGENTE (FRASCO DE 500ML) DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO CONCENTRADO Uso doméstico. Com pH 6,5 -7,5 (produto puro), ponto de fulgor > 100º C, densidade (a 25º C) 1,02g/cm3, com solubilidade na água, c/ associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10% com coadjuvantes, com níveis reduzidos e aceitáveis de irritabilidade e toxicidade. Fórmula biodegradável > 95% sem formação excessiva de espuma. Apresentação: aspecto líquido viscoso transparente, cor amarelo, isento de fragrância. Características adicionais: Composição que proporciona economia e rendimento do produto. Aplicação: limpeza de louças, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder de limpeza em sua composição garantindo a completa remoção de sujidades, sem danificar a pele dos usuários. Apresentação frasco anatômico com 500 ml, firme e fácil de usar. Registro no Ministério da Saúde.	UND	R\$ 2.95	140	R\$ 413.00
10	DETERGENTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) 1:100 Detergente líquido clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de utensílios, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	GL	R\$ 25.00	16	R\$ 400.00
11	DETERGENTE DILUIDO (GALÃO DE 20L) Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada, hidróxido de sódio; hipocloreto de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; ph (puro) 12 a 14.	GL	R\$ 90.00	16	R\$ 1,440.00
12	DETERGENTE DILUIDO (GALÃO DE 5L) Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada,	GL	R\$ 26.25	5	R\$ 131.25

	hidróxido de sódio; hipocloreto de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; PH (puro) 12 a 14.				
13	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 350 MM Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Branca - à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente empregados na manutenção dos pisos.	UND	R\$ 20.00	24	R\$ 480.00
14	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor Verde - composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso.	UND	R\$ 27.50	24	R\$ 660.00
15	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 350 MM Disco removedor vermelho 350 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	R\$ 21.00	24	R\$ 504.00
16	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 440 MM Disco removedor vermelho 440 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	R\$ 27.50	24	R\$ 660.00
17	ESPONJA DUPLA FACE Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	R\$ 2.25	165	R\$ 371.25
18	FIBRA Macia Branca de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	PACOTE	R\$ 5.00	25	R\$ 125.00

	Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.				
19	Fibra Verde Limpeza Geral de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Indicada para limpeza geral de superfícies. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	PACOTE	R\$ 6.00	25	R\$ 150.00
20	FLANELA Flanela em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, dimensões mínima 50 x 50 cm para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	R\$ 2.75	250	R\$ 687.50
21	INSETICIDA (SPRAY) 360 ML Multi inseticida, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 360 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro na anvisa/ministério da saúde.	UND	R\$ 11.06	30	R\$ 331.80
22	LIMPA INOX CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) Limpador para Inox Concentrado especificamente formulado para superfícies de aço inoxidável, tais como, refrigeradores, micro-ondas, coifas, elevadores, corrimão e outros aparelhos. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, álcool etílico, coadjuvantes e veículo. Com as seguintes características: Aspecto:Líquido; Cor: Incolor; Odor: Característicos; Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	R\$ 89.00	5	R\$ 445.00
23	LIMPA INOX DILUÍDO (GALÃO DE 5 L) Limpador para Inox Diluído especificamente formulado para superfícies de aço inoxidável, tais como, refrigeradores, micro-ondas, coifas, elevadores, corrimão e outros aparelhos. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, álcool etílico, coadjuvantes e veículo. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Característicos; Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	R\$ 120.00	5	R\$ 600.00

24	LIMPA PORCELANATO (GALÃO DE 5 L) Sabão limpa piso líquido ; galão com 5 litros , limpador líquido concentrado, recomendado para pisos frios, porcelanatos, mármore, granitos, granilite, cerâmicas, etc. O produto deve ser levemente alcalino (para limpar sem agredir o piso). Com registro no ministério da saúde (anvisa/ms).	GL	R\$ 176.50	5	R\$ 882.50
25	LIMPA VIDRO CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Concentrado especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	R\$ 104.00	12	R\$ 1,248.00
26	LIMPA VIDRO DILUÍDO (GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Diluído especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	R\$ 17.45	12	R\$ 209.40
27	LUSTRA MOVEIS (200 ML) Lustrador de móveis, componentes cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, aroma floral, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 200ml.	UND	R\$ 5.10	85	R\$ 433.50
28	LUVA DE PANO Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 100% algodão/sem costura, cor natural. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	PAR	R\$ 3.25	125	R\$ 406.25
29	LUVA MUCAMBO Luva de segurança confeccionada em borracha com 100 % látex natural super reforçada, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto com	PAR	R\$ 8.00	125	R\$ 1,000.00

	C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).				
30	LUVA RANHURADA LUVA, EXPURGO, LATEX, CANO LONGO, TAMANHO M Luva para limpeza/expurgo com cano longo, com ou sem ranhuras, altura do cotovelo, tamanho médio, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionada em látex natural com revestimento interno de algodão ou clorinado, sem falhas, emendas ou furos, dotada de área palmar e digital antiderrapante, com formato anatômico e com espaços interdigitais estruturados para permitir adequada independência dos dedos e resistência adequada à sua finalidade. Punhos devidamente acabados, gravados com caracteres indelével e nítidos o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	PAR	R\$ 8.00	125	R\$ 1,000.00
31	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 100 UNI) Máscara cirúrgica descartável máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com três pregas horizontais, constituída por 3 camadas de tecido não tecido capazes de atuar como barreira à microorganismos, com clip nasal embutido e flexível, permitindo perfeito ajuste anatômico, com quatro amarrilhas de aproximadamente 40cm cada para perfeita fixação ao rosto. tamanho aproximado de 9 cm x 18 cm. Pacote com 100 und.	PACOTE	R\$ 28.00	35	R\$ 980.00
32	NAFTALINA 30 GR Naftalina sólida, apresentada em embalagem plástica resistente e selada, com 30g do produto em pastilhas. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	UND	R\$ 4.45	26	R\$ 115.70
33	ÓLEO DE PEROBA DE 200 ML Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	UND	R\$ 25.00	26	R\$ 650.00
34	PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADES) Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade. Biodegradável. Embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	PACOTE	R\$ 5.50	36	R\$ 198.00
35	PANO DE CHÃO DUPLO	UND	R\$ 12.50	125	R\$ 1,562.50

	Pano de chão: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 55 x 35 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.				
36	PANO MICROFIBRA Pano limpeza, material microfibra, comprimento 30 cm, largura 30 cm, características adicionais alto grau absorção, aplicação uso geral, tipo toalha. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	R\$ 6.00	125	R\$ 750.00
37	PAPEL BOBINA TOALHA 20X100 M (PACOTE C/ 8 UND DE 100M) Papel toalha, gofrado, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , em bobina, medindo 20 cm x 100m, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima de 70s, branca, embalado em plástico que possibilite a visualização do produto.	PACOTE	R\$ 80.00	48	R\$ 3,840.00
38	PAPEL HIG. CAI CAI FOLHA DUPLA (PACOTE C/ 8.000 FOLHAS) Papel Higiênico Cai Cai, interfolhado, folha dupla, gramatura mínima de 20 a 24 g/m ² , resistente, macio e com alto poder de absorção, cor branca, 100% celulose virgem, medidas 10x20cm. Fornecimento caixa com 8.000 folhas.	PACOTE	R\$ 162.50	15	R\$ 2,437.50
39	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/ 4 UNIDADES, CADA UMA DE 30M) Papel higiênico, cor branca, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folha simples, pct c/ 4 rolos, extravirgem (não reciclável), gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibra celulósica.	PACOTE	R\$ 5.00	140	R\$ 700.00
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 M (PACOTE C/ 4 UND DE 30M) Papel higiênico branco, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folhas duplas, perfumado picotadas, testado dermatologicamente, extra macio, pacote c/04 unids de 30mx10cm, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado.	PACOTE	R\$ 12.00	260	R\$ 3,120.00
41	PAPEL INTERFOLHADO (PACOTE C/ 1250 FOLHAS) Papel toalha Interfolha, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20 cm e	PACOTE	R\$ 18.60	540	R\$ 10,044.00

	máximo de 23 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
42	PEDRA SANITÁRIA DE 25 GR Pedra Sanitária perfumada 25g, com suporte para fixação na parede do vaso sanitário.	UND	R\$ 5.00	28	R\$ 140.00
43	REMOVEDOR DE CERA (GALÃO C/ 5 L) Removedor de cera concentrado para remoção de ceras acrílicas e seladoras de base aquosa em pisos laváveis. Deve possuir baixa formação de espuma, incolor.	GL	R\$ 16.50	14	R\$ 231.00
44	SABÃO EM BARRA (PACOTE DE 1 KG, cada unidade de 200 gramas) Sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume algum, cada barra de 200 gramas, embalagem com 5 unidades, primeira linha.	PACOTE	R\$ 6.00	18	R\$ 108.00
45	SABÃO EM PÓ (500 Gramas) Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	R\$ 5.00	240	R\$ 1,200.00
46	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 L) Sabonete líquido, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água. Registro/ notificação na Anvisa. Aparência perolado e perfumado, densidade mínima de 1,010-1,015g/cm ³ , viscosidade 3.000 – 6.000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 4/20rpm. temp. a 20º a 25º).	GL	R\$ 35.50	28	R\$ 994.00
47	SACO DE LIXO AZUL 30L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	PACOTE	R\$ 47.50	20	R\$ 950.00
48	SACO DE LIXO MARROM 100 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 100l - cor marrom - 10 micras.	PACOTE	R\$ 65.00	30	R\$ 1,950.00
49	SACO DE LIXO MARROM 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 50 l - cor marrom - 10 micras.	PACOTE	R\$ 45.00	8	R\$ 360.00

50	SACO DE LIXO PRETO 100 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo - saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	R\$ 60.00	32	R\$ 1,920.00
51	SACO DE LIXO PRETO 200 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo 12 micras com capacidade de 200 litros, preto, de 12 micras, de primeira qualidade.	PACOTE	R\$ 50.00	12	R\$ 600.00
52	SACO DE LIXO PRETO 30L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo confeccionado em polietileno de baixa densidade na cor preta, sem timbre, com capacidade para 30 litros, medidas 59 x 62 cm - pacote contendo 100 unidades cada - de acordo com a nbr 9191.	PACOTE	R\$ 10.95	32	R\$ 350.40
54	SACO DE LIXO PRETO 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 50 l -cor preta - 10 micras.	PACOTE	R\$ 50.00	22	R\$ 1,100.00
55	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 50 l, características adicionais transparente, espessura 0,10, aplicação coleta seletiva.	PACOTE	R\$ 62.50	16	R\$ 1,000.00
56	SACO DE LIXO VERDE 200L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 200 l -cor verde - 10 micras.	PACOTE	R\$ 56.60	10	R\$ 566.00
57	SACO HOSPITALAR 100 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe ii- nbr 9191, material resina termoplástica.	PACOTE	R\$ 200.00	10	R\$ 2,000.00
58	SACO HOSPITALAR 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branco leitoso, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe ii- nbr 9191, material resina termoplástica.	PACOTE	R\$ 85.00	10	R\$ 850.00
59	SAPONÁCEO CREMOSO DE 250 ml, limpador cremoso com micro partículas COMPOSIÇÃO: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico, abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, fragrância e água, tensoativos biodegradáveis.	UND	R\$ 17.10	16	R\$ 273.60

60	SODA CÁUSTICA DE 500 Gramas Soda cáustica em escamas, pote c/ 500 gramas	UND	R\$ 17.90	5	R\$ 89.50
----	---	-----	-----------	---	-----------

CUSTO TOTAL MENSAL DE INSUMOS DE LIMPEZA	R\$ 60,004.15
---	----------------------

CUSTO MENSAL DE INSUMOS POR AGENTE DE LIMPEZA (CUSTO TOTAL MENSAL/125)	R\$ 480.03
---	-------------------

Observação .: Insta informa que as informações constantes da “**PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL**” do ANEXO I, aplicam-se, em sua totalidade, à formação de preço do ANEXO II (Lote 2).

ANEXO III – ENDEREÇO DAS COMARCAS DO INTERIOR

Item	Comarca	Endereço
01	ALVARÃES	Av. Castelo Branco, nº 357, Centro, Alvarães – AM, CEP 69475000.
02	AMATURÁ	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza - Praça São Cristóvão, s/nº, Centro, Amaturá – AM, 69.620-000, CEP 69620000.
03	ANAMÃ	Rua Álvaro Maia, s/nº, Centro, Anamã – AM, CEP 69445000.
04	ANORI	Rua 31 de março, s/nº, Centro, Anori – AM, CEP 69440000.
05	APUÍ	Av. 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Apuí – AM. CEP 69265000.
06	ATALAIA DO NORTE	Av. Augusto Luzeiro, nº 75, Atalaia do Norte – AM, CEP 69650000.
07	AUTAZES	Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro - Rua Fábio Lucena, s/nº, Waldomiro Sampaio, Autazes – AM, CEP 69240000.
08	BARCELOS	Av. Efigênio de Sales, nº 298, São Sebastião, Barcelos – AM, CEP 697000000.
09	BARREIRINHA	Rua Getúlio Vargas, Centro, Barreirinha – AM, CEP 69160000.
10	BENJAMIM CONSTANT	Av. Castelo Branco, s/nº, Benjamin Constant – AM, CEP 69630000.
11	BERURI	Av. Presidente Costa e Silva, nº 143, São Francisco, Beruri – AM, CEP 69430000.
12	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 7 de Setembro, nº 410, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CEP 69195000.

13	BOCA DO ACRE	Fórum Osvaldo Frota – Rua Cecília Leite, nº 89, Platô do Piquiá, Boca do Acre – AM, CEP 69850000.
14	BORBA	Travessa José Muniz de Castro/esquina com a Rua Marechal Deodoro, Centro.
15	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas, nº 345, Centro, Caapiranga – AM, CEP 69410000.
16	CANUTAMA	Rua Floriano Peixoto, nº 242, Centro, Canutama – AM, CEP 69820000.
17	CARAUARI	Av. Floriano Peixoto, nº 1.247, Centro, Carauari – AM, CEP 69500000.
18	CAREIRO	Av. Adail de Sá, nº 362, Centro, Careiro Castanho – AM, CEP 69250000.
19	CAREIRO DA VÁRZEA	Rua 1º de Janeiro, s/nº, Centro, Careiro da Várzea – AM, CEP 69255000.
20	COARI	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira - Rua Samuel Fretz, nº 306 - Tauá mirim, Coari - AM, CEP 69460000.
21	CODAJÁS	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes – Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro , Codajás – AM.
22	EIRUNEPÉ	Av. Getúlio Vargas, nº 130, Centro, Eirunepé - AM, CEP 69880000.
23	ENVIRA	Rua 5 de Setembro, nº 100, Centro, Envira – AM, CEP 69870000.
24	FONTE BOA	Estrada do Aeroporto, Zona urbana, Fonte Boa – AM, CEP 69670000.
25	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40, Centro, Guajará – AM, CEP 69895000
26	HUMAITÁ	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira - Rua Monteiro, nº 2443 , Centro, Humaitá – AM, CEP 6980000.

27	IPIXUNA	Fórum Des. João Meirelles - Rua José Raimundo Maciel, Centro, Ipixuna – AM. CEP 69860000.
28	IRANDUBA	Av. Amazonino Mendes, nº114, Centro, Iranduba – AM, CEP 69405000
29	ITACOATIARA	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº, Pedreiras, CEP 69100000
30	ITAMARATI	Rua Boa Vista, nº105, Centro, Itamarati – AM, CEP 69510000.
31	ITAPIRANGA	Av. Nazaré, s/nº, Cidade Baixa, Itapiranga – AM, CEP 69120000.
32	JAPURÁ	Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro (esquina c/ a Rua São Francisco), Japurá – AM, CEP 69495000
33	JURUÁ	Rua Luiz Litaiff, s/nº, esquina com a rua Samuel Amaral, Centro, Juruá – AM, CEP 69520000.
34	JUTAÍ	Rua Brasília, nº140, Centro, Jutai – AM, CEP 69660000.
35	LÁBREA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania – Travessa Nazaré, nº 95, Centro, Lábrea – AM, CEP 69830000.
36	MANACAPURU	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru – AM, CEP 69400000.
37	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº 05, Centro, Manaquiri – AM, CEP 69435000.
38	MANICORÉ	Rua Travessa Santos Dumont, nº 168, Centro, Manicoré – AM, CEP 69280000
39	MARAÃ	Av. Castelo Branco nº 30, Centro, Maraã – AM, CEP 69490000
40	MAUÉS	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº, Centro, Maués – AM, CEP 69190000

41	NHAMUNDÁ	Rua Furtado Bélem , nº 4, Centro, Nhamundá – AM, CEP 69140000.
42	NOVA OLINDA DO NORTE	Fórum Des.Raimundo da Costa Santos - Rua Triunfo, nº349, Centro, Nova Olinda do Norte – AM, CEP 69230000.
43	NOVO AIRÃO	Rua Ademar de Barros, s/nº, Centro, Novo Airão – AM, CEP 69730000.
44	NOVO ARIPUANÃ	Av. 19 de Dezembro, nº 1068, Centro, Novo Aripuanã – AM, CEP 69260000.
45	PARINTINS	Fórum Des. R. Vidal Pessoa - Estrada Parintins-Macurany, nº 159 - De jard Vieira, Parintins – AM, CEP 69152450.
46	PAUINI	Fórum Des. João Meirelles - Av. Castelo Branco, n º 247 , Cidade Baixa, Pauini – AM, 69.860-000, CEP 69860000.
47	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Fórum Des. Nayde Vasconcelos - Praça Cívica, s/nº, Morada do Sol, Presidente Figueiredo – AM, CEP 69735000.
48	RIO PRETO DA EVA	Fórum Senador Jefferson Péres - Av. Governador Domingos Monteiro, nº 7, Centro, Rio Preto da Eva – AM, CEP 69115000.
49	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo - Rua Beira Rio, s/nº – Centro, Santa Isabel do Rio Negro – AM, CEP 69740000.
50	SANTO ANTÔNIO IÇÁ	Rua Hugo Levi, s/nº, Santa Etelvina, Santo Antônio do Içá – AM, CEP 69680000.
51	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Fórum Des. Artur Gabriel Gonçalves - Travessa Rui Araújo, s/nº, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69750000.
52	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral - Praça São Paulo. s/nº, Centro, São Paulo de Olivença – AM, CEP 69600000.
53	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua Justino de Melo, nº 89, Centro, São Sebastião do Uatumã – AM, CEP 69135000.
54	SILVES	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº, Centro, Silves – AM, CEP 69114000.

55	TABATINGA	Fórum Des. Waldir Bonat Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco, Tabatinga – AM, CEP 69640000.
56	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº 390, Centro, Tapauá – AM, CEP 69480000.
57	TEFÉ	Fórum Fábio Antônio do Couto Valle - Estrada do Aeroporto, s/nº, Santa Tereza, Tefé – AM, CEP 69555150.
58	UARINI	Av. Espírito Santo, nº 286, Centro, Uarini – AM, CEP 69485000.
59	URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº, Aparecida, Urucará – AM, CEP 69130000.
60	URUCURITUBA	Av. Presidente Castelo Branco, nº 45, Centro, Urucurituba – AM, CEP 69180000.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)
Nome do Representante
Nome da Empresa
CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM
(Nome completo e matrícula)

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de limpeza, conservação e higienização.

2. Para fins de aplicação do IMR, referente aos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
BANHEIROS e COPAS	03
ÁREAS INTERNAS	03
AUDITÓRIO e PLENÁRIOS	02
ESQUADRIAS e JANELAS	01
ÁREAS EXTERNAS	01
UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAIS e SEG. NO TRABALHO	03
ABSENTEÍSMO	03

3. Cada tipo de área possui itens de avaliação que agregam superfícies, equipamentos, ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, são definidos 03 (três) níveis de aceitabilidade, a saber:

3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, nenhuma falha ou falhas minimamente pontuais foram identificadas durante a amostragem, podendo essas falhas caracterizar as variações esporádicas de processos de manutenção/conservação predial. Estatisticamente, essas falhas podem ser encontradas em menos de 5% (cinco por cento) dos itens amostrados. Exemplo: Em uma amostragem de 20 (vinte) lixeiras analisadas durante a fiscalização, no máximo, 01 (uma) poderia estar em desconformidade. Nesse caso, teria a alcançado a NOTA 03;

3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, falhas pontuais podem ser verificadas entre de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) das amostras analisadas, caracterizando assim um descumprimento. Exemplo: Em amostragem de 20 (vinte) banheiros, se em 02 deles apresentarem

falta de consumíveis relevantes para atendimento ao Público, a empresa tem sua avaliação indicada como "CONFORMIDADE PARCIAL" e será penalizada com a Nota 02 para aquele item específico;

3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesse caso, observam-se falhas em mais de 10% (dez por cento) do item analisado ou uma reincidência na semana seguinte de uma Conformidade Parcial já indicada pela equipe de fiscalização. Exemplo: Se verificado que em uma amostragem de 20 (vinte) banheiros, 03 (três) apresentavam vasos com resíduos e/ou molhados. Nesse caso, receberia a NOTA 00.

4. Os itens avaliativos que não possuem correspondentes iguais ou similares, terão atribuídas notas máximas para o item em questão avaliado;

5. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

6. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que este aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

7. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

8. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

9. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos nas tabelas abaixo:

BANHEIROS E COPAS - PESO 03

ITENS	CRITÉRIOS
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E RODAPÉS	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros;
SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos e com o tampo e assento secos. Sem mau cheiro ou entupimentos;
LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;
PIAS E BALCÕES	O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte Limpos, sem sujidades aparentes ou poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sem acúmulo excessivo de água (1/4 da área), ralos sem obstrução ou resíduos;
CONSUMÍVEIS	Apresentar quantidade de material de reposição em quantidade, no mínimo, igual ao limite estabelecido pelo Termo de referência ou pela fiscalização do contrato.

ÁREAS INTERNAS (Salas, Corredores, Arquivos) - PESO 03

ITENS	CRITÉRIOS
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E RODAPÉS	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros
LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;
MOBILIÁRIO/ EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, sujidades e lustrado quando couber.
PERSIANAS	Limpos, sem poeira, sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.

AUDITÓRIOS E PLENÁRIOS - PESO 02

ITENS	CRITÉRIOS
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos,

RODAPÉS	areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.
LIXEIRAS	• Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;
MOBILIÁRIO/ EQUIPAMENTOS	• Limpos, sem poeira, sujidades e lustrado quando couber.
PERSIANAS	• Limpos, sem poeira, sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.

ESQUADRIAS E JANELAS - PESO 01

ITENS	CRITÉRIOS
VIDROS E ESQUADRIAS	• Vidros limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples, sem teias de aranha, sem sujidades grosseiras.

ÁREAS EXTERNAS (Estacionamento, área de circulação) - PESO 01

ITENS	CRITÉRIOS
PISOS, ARRUAMENTOS E CALÇADAS	• Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples ou varrição; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,0 metros.
LIXEIRAS	• Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;
PORTÕES DE ACESSO	• Limpos, sem poeira, sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.

UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO - PESO 03

ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORME, EPI'S	• Uniforme completo, sem avarias e identificação pessoal visível. Uso do EPI adequado para atividade (luva, óculos, protetores etc.).
FERRAMENTAS	• Ferramentas adequadas e em bom estado de conservação (vassouras, baldes, carrinhos, identificador de áreas molhadas e etc.);
MATERIAIS	

	• Materiais dentro do especificado e não nocivos ao meio ambiente, em quantidade suficiente para atender a demanda, também será avaliado o tempo de reposição do material/insumo.
SITUAÇÕES DE RISCO	• Funcionários em situações de risco (trabalho em altura, improvisações técnicas, uso inadequado de escadas e anteparos).
ABSENTEÍSMO - PESO 03	
ITENS	CRITÉRIOS
QUANTIDADE DE PESSOAL	• Verificar a disponibilidade e a qualificação do pessoal na execução do trabalho, bem como o tempo para substituir funcionários em caso de ausência no serviço, qualquer que seja o motivo da ausência.

10. A seguir, tem-se a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.

Item em Conformidade: Nota 03 (três);

Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);

Item Não Conforme: 00 (zero).

BANHEIROS E COPAS - PESO 03						
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E RODAPÉS.	▪ Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros;	03	03	03	02	11
SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	▪ Limpos, sem resíduos e com o tampo e assento secos, sem mau cheiro ou entupimentos;	02	03	03	03	11
LIXEIRAS	▪ Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;	03	03	03	02	11

BANHEIROS E COPAS - PESO 03						
PIAS E BALCÕES	Limpos, sem sujidades aparentes ou poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sem acúmulo excessivo de água (1/4 da área), ralos sem obstrução ou resíduos;	03	03	03	00	09
CONSUMÍVEIS	Apresentar quantidade de material de reposição em quantidade, no mínimo, igual ao limite estabelecido pelo Termo de referência ou pela fiscalização do contrato.	03	03	03	03	12
Total de pontos alcançados (a)						54
Total de pontos possíveis (b)						60
IMR Parcial (a/b)						90 %

ÁREAS INTERNAS (Salas, Corredores, Arquivos) - PESO 03						
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E RODAPÉS	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros;	03	03	03	03	12
LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;	03	02	03	02	10
MOBILIÁRIO / EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, sujidades e lustrado, quando couber;	03	03	03	03	12
PERSIANAS	Limpos, sem poeira, sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância de 1,50 metros.	03	03	02	03	11

ÁREAS INTERNAS (Salas, Corredores, Arquivos) - PESO 03						
Total de pontos alcançados (a)						45
Total de pontos possíveis (b)						48
IMR Parcial (a/b)						93,75 %
AUDITÓRIOS E PLENÁRIOS - PESO 02						
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL
PISOS, PAREDES, TETOS, PORTAS E RODAPÉS	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros;	03	03	03	03	12
LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;	03	02	03	02	10
MOBILIÁRIO / EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, sujidades e lustrado, quando couber.	03	03	03	03	12
PERSIANAS	Limpos, sem poeira, sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância de 1,50 metros.	03	03	02	03	11
Total de pontos alcançados (a)						45
Total de pontos possíveis (b)						48
IMR Parcial (a/b)						93,75 %

ESQUADRIAS E JANELAS - PESO 01						
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL

ESQUADRIAS E JANELAS - PESO 01							
VIDROS E ESQUADRIAS	Vidros limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples, sem teias de aranha Sem sujidades grosseiras	03	03	03	03	12	
		Total de pontos alcançados (a)					12
		Total de pontos possíveis (b)					12
		IMR Parcial (a/b)					100 %
ÁREAS EXTERNAS (Estacionamento, área de circulação) - PESO 01							
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL	
PISOS, ARRUAMENTOS E CALÇADAS	Sem sujidades grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,0 m que pudessem ser removíveis mediante limpeza simples ou varrição; Sem existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,0 metros;	03	03	03	03	12	
	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento abaixo de sua capacidade máxima;	03	02	03	02	10	
PORTÕES DE ACESSO	Limpos, sem sujidades grosseiras visíveis a olho, nu a uma distância de 1,50 metros.	03	03	03	03	12	
Total de pontos alcançados (a)					34		
Total de pontos possíveis (b)					36		
IMR Parcial (a/b)					94,44 %		

UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO - PESO 03						
UNIFORMES, EPI'S	Uniforme completo, sem avarias e identificação pessoal visível. Uso do EPI adequado para atividade (luva, óculos, protetores etc.);	02	03	03	02	10
FERRAMENTAS	Ferramentas adequadas e em bom estado de conservação (vassouras, baldes, carrinhos, identificador de áreas molhadas e etc.);	02	03	03	03	11
MATERIAIS	Materiais dentro do especificado e não nocivos ao meio ambiente, em quantidade suficiente para atender a demanda, também será avaliado o tempo de reposição do material/insumo.	03	03	03	03	12
SITUAÇÕES DE RISCO	Funcionários em situações de risco (trabalho em altura, improvisações técnicas, uso inadequado de escadas e anteparos);	03	03	03	03	12
Total de pontos alcançados (a)						45
Total de pontos possíveis (b)						48
IMR Parcial (a/b)						93,75%
ABSENTEÍSMO - PESO 03						
ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	TOTAL
QUANTIDADE PESSOAL	Verificar a disponibilidade e a qualificação dos funcionários na execução do trabalho, bem como o tempo para substituir funcionários nos casos de ausência no serviço, qualquer que seja o motivo da ausência.	03	03	03	02	11
Total de pontos alcançados (a)						11
Total de pontos possíveis (b)						12
IMR Parcial (a/b)						91,67 %

IMR - APURAÇÃO MENSAL

ÁREAS	IMR	PESO
-------	-----	------

	(Parcial)	
BANHEIROS e COPAS	90,0%	03
ÁREAS INTERNAS	93,75%	03
AUDITÓRIO e PLENÁRIOS	93,75%	02
ESQUADRIAS e JANELAS	100%	01
ÁREAS EXTERNAS	94,44%	01
UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAIS e SEG. NO TRABALHO	93,75%	03
ABSENTEÍSMO	91,67%	03

$$\text{IMR} = [3 \times (90\%) + 3 \times (93,75\%) + 2 \times (93,75\%) + 100\% + 94,44\% + 3 \times (93,75\%) + 3 \times (91,67\%)] / 16 = 93,09\%$$

Logo, na conclusão desse exemplo, a empresa estaria enquadrada na faixa “acima de 90%”, o que não implicaria em desconto no valor da fatura mensal do mês corrente.

ANEXO VI - DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AS COMARCAS DO INTERIOR (LOTE 01)

1 - Respeitando-se as características (dimensões físicas e tamanho) e demais necessidades de cada Comarca, bem como o quantitativo de mão de obra, dimensionou-se o quantitativo de equipamentos de limpeza da seguinte forma:

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Total	Qtde. por Comarca
1	Andaime ajustável de ferro 6 metros com travejamento (aquisição)	Und	14	01 unidade p/ cada Comarca a seguir : Parintins Itacoatiara Manacapuru Tabatinga Tefé Presidente Figueiredo Coari Autazes Maués Novo Airão Carauari Rio Preto da Eva Iranduba Humaitá
2	Aspirador de pó e água, tipo industrial 110V ou bivolt, 18 a 22 litros, com potência de 1600 W	Und	14	01 unidade p/ cada Comarca a seguir : Parintins Itacoatiara Manacapuru Tabatinga Tefé Presidente Figueiredo Coari Autazes Maués Novo Airão Carauari Rio Preto da Eva Iranduba Humaitá
3	Aspirador vertical industrial para áreas densas de mobília com cabo elétrico flexível de no mínimo 5m. Potência mínima de 1200 W, com 3 acessórios e sucção para limpeza	Und	14	01 unidade p/ cada Comarca a seguir : Parintins

	de pisos, tapetes, carpetes e estofados, com acessório para cantos e frestas, saco coletor lavável, reservatório de pó de no mínimo 2 litros, 110V, 127V ou Bivolt.			Itacoatiara Manacapuru Tabatinga Tefé Presidente Figueiredo Coari Autazes Maués Novo Airão Carauari Rio Preto da Eva Iranduba Humaitá
4	Balde plástico, com carrinho, capacidade 20 litros	Und	60	01 unidade por Comarca
5	Cesto de lixo de 15 litros	Und	60	01 unidade por Comarca
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo	Und	120	02 unidades por Comarca
7	Dispenser para papel higiênico	Und	180	03 unidades por Comarca
8	Dispenser para papel higiênico interfolhado	Und	180	03 unidades por Comarca
9	Dispenser para papel toalha	Und	180	03 unidades por Comarca
10	Dispenser/Recipiente com mola para sabonete líquido e álcool em gel.	Und	180	03 unidades por Comarca
11	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 350mm, 110V, 127V ou bivolt	Und	14	01 unidade p/ cada Comarca a seguir : Parintins Itacoatiara Manacapuru Tabatinga Tefé Presidente Figueiredo Coari Autazes Maués Novo Airão Carauari Rio Preto da Eva Iranduba

				Humaitá
12	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm, 110V, 127V ou bivolt	Und	4	01 unidade para: Itacoatiara Manacapuru Parintins Tabatinga.
13	Escada articulada de 14 degraus de alumínio	Und	60	01 unidade por Comarca
14	Escada com 06 degraus de alumínio	Und	60	01 unidade por Comarca
15	Escova média de mão	Und	133	01 unidade por agente de limpeza
16	Escova para limpeza de vaso sanitário	Und	133	01 unidade por agente de limpeza
17	Espanador eletrostático	Und	60	01 unidade por Comarca
18	Espátula média	Und	60	01 unidade por Comarca
19	Kit Carrinho Funcional de Limpeza completo: 01 carrinho funcional de limpeza c/ capacidade 80 Litros (saco); 01 balde espremedor para duas águas de 30 Litros; 01 pá plástica p/ lixo; 01 placa de sinalização piso molhado; 01 conjunto Mop Úmido de 320g cru, com cabo em alumínio.	Und	64	02 unidades para: Itacoatiara Manacapuru Parintins Tabatinga. 01 unidade para as Comarcas restantes.
20	Lavadora extratora industrial para lavagem de carpetes, potência 1600W, 25L, 110V, 127V ou bivolt	Und	4	01 unidade para: Itacoatiara Manacapuru Parintins Tabatinga.
21	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio (100m), ¾", com adaptador e esguicho.	Und	60	01 unidade por Comarca
22	Mangueira reforçada de borracha, de alumínio, (50m), ¾", com adaptador e esguicho	Und	60	01 unidade por Comarca
23	Máquina de limpeza de alta pressão, 110V, 127V ou bivolt, mínimo 1500W para limpeza de pátios, calçadas, pisos pavimentados, fachadas e outros.	Und	12	01 unidade p/ cada Comarca a seguir : Parintins Itacoatiara Manacapuru Tabatinga Tefé

				Presidente Figueiredo Coari Autazes Maués Novo Airão Carauari Rio Preto da Eva
24	MOP para vidro até 7,5m	Und	60	01 unidade por Comarca
25	MOP pó completo para limpeza de piso	Und	60	01 unidade por Comarca
26	MOP úmido completo para limpeza de piso	Und	60	01 unidade por Comarca
27	Pá de lixo com caixa de plástico com cabo de 80cm em polipropileno	Und	60	01 unidade por Comarca
28	Placa de identificação de serviço PVC (altura 65cm, largura 35cm)	Und	60	01 unidade por Comarca
29	PULVERIZADOR DE 1Litro COM BORRIFADOR Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 1 Litro. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso doméstico. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	Und	266	02 unidades por agente de limpeza
30	Rastelo de plástico, com 27 dentes aproximadamente , com cabo de 1.20cm.	Und	60	01 unidade por Comarca
31	Rodo com 02 borrachas, de 60cm de largura, com cabo de 1.20 cm	Und	60	01 unidade por Comarca
32	Vassoura de Pelo – 40 cm largura, com cabo de 1.20 cm	Und	60	01 unidade por Comarca
33	Vassoura de teto para vasculho	Und	60	01 unidade por Comarca
34	Vassoura gari piaçava, com cabo de 1.20 cm	Und	60	01 unidade por Comarca
35	Vassoura tipo escovão com cabo	Und	60	01 unidade por Comarca
36	Vassourinha para limpar vaso sanitário	Und	133	01 unidade por agente de limpeza

2 - Respeitando-se as características (dimensões físicas e tamanho) e demais necessidades de cada Comarca, bem como o quantitativo de mão de obra, dimensionou-se o quantitativo mensal de insumos da seguinte forma:

INSUMOS DE LIMPEZA				
Item	Descrição	Und.	Qtde. Mensal Total	Qtde. Mensal por Comarca (em Média)
1	ÁLCOOL GEL 70% (GALÃO DE 5 L) Gel à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Seca rápido com hidratante. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros, com válvula pump. Com as seguintes características: Aparência: Gel Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	60	01 galão por Comarca
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (GALÃO DE 5 L) Líquido à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: Aparência: Líquido Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	GL	60	01 galão por Comarca
3	CERA LÍQUIDA (GALÃO DE 5L) Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira.	GL	24	02 litros por Comarca
4	DESINFETANTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5L) 1:200 Desinfetante de alta diluição (1:200). Desinfetante à base de quaternário de amônio de baixa toxicidade. Eficaz, na redução do número de microrganismos, com classificação de desinfetante seguro por baixa toxicidade e por efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Embalagem de 5 litros.	GL	24	02 litros por Comarca
5	DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio +	GL	60	01 galão por Comarca

	biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 5L.			
6	DESINFETANTE MULTIUSO (frasco de 500 ml) Desinfetante multi uso, sem enxágue, incolor; fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml. Com tampa tipo flip top. Biodegradável. Composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	UND	240	04 unidades por Comarca
7	DESODORIZADOR DE AR(spray) 360 ML Desodorizador de ar, não contendo CFC-clorofluorcarbono, produto saneante notificado na ANVISA, purificador de ambientes em forma de aerosol, fragrância agradável. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Odor: talco e lavanda.	UND	120	02 unidades por Comarca
8	DETERGENTE (500ML) DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO CONCENTRADO Uso doméstico. Com pH 6,5 -7,5 (produto puro), ponto de fulgor > 100° C, densidade (a 25°C) 1,02g/cm3, com solubilidade na água, c/ associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10% com coadjuvantes, com níveis reduzidos e aceitáveis de irritabilidade e toxicidade. Fórmula biodegradável > 95% sem formação excessiva de espuma. Apresentação: aspecto líquido viscoso transparente, cor amarelo, isento de fragrância. Características adicionais: Composição que proporciona economia e rendimento do produto. Aplicação: limpeza de louças, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder de limpeza em sua composição garantindo a completa remoção de sujidades, sem danificar a pele dos usuários. Apresentação frasco anatômico com 500 ml, firme e fácil de usar. Registro no Ministério da Saúde.	UND	300	05 unidades por Comarca
9	DETERGENTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) 1:100 Detergente líquido clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de utensílios, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e	GL	60	01 galão por Comarca

	outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).			
10	DETERGENTE DILUIDO (GALÃO DE 5L) Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada, hidróxido de sódio; hipocloreto de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; PH (puro) 12 a 14.	GL	60	01 galão por Comarca
11	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 350 MM Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Branca - à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente empregados na manutenção dos pisos.	UND	14	01 unidade p/ cada Comarca que possuir enceradeira de 350 mm
12	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor Verde - composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso.	UND	4	01 unidade p/ cada Comarca que possuir enceradeira de 440 mm
13	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 350 MM Disco removedor vermelho 350 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	14	01 unidade p/ cada Comarca que possuir enceradeira de 350 mm
14	DISCO VERDE/VERMELHO/PRETO ENCERADEIRA 440 MM Disco removedor vermelho 440 mm (pisos tratados), utilizado na operação de polimento sobre o acabamento para que ocorra sua melhor fixação e nivelamento; Adequado para acabamentos duros e macios. Quando usado a seco renova o brilho enquanto fixa o acabamento; Especialmente adequado para polimento úmido com spray; usado a seco para procedimentos de limpeza leve.	UND	4	01 unidade p/ cada Comarca que possuir enceradeira de 440 mm
15	ESPONJA DUPLA FACE Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação	UND	240	04 unidades por Comarca

	limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.			
16	FIBRA Macia Branca de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
17	Fibra Verde Limpeza Geral de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Indicada para limpeza geral de superfícies. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
18	FLANELA Flanela em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, dimensões mínima 50 x 50 cm para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	266	02 unidades por agente de limpeza
19	INSETICIDA (SPRAY) 360 ML Multi inseticida, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 360 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro na anvisa/ministério da saúde.	UND	120	02 unidades por Comarca
20	LIMPA VIDRO DILUÍDO (GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Diluído especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	60	01 galão por Comarca
21	LUSTRA MOVEIS (200 ML) Lustrador de móveis, componentes cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, aroma floral, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável,	UND	120	02 unidades por Comarca

	aspecto físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 200ml.			
22	LUVA DE PANO Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 100% algodão/sem costura, cor natural. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	PAR	133	01 par p/ cada agente de limpeza
23	LUVA MUCAMBO Luva de segurança confeccionada em borracha com 100 % látex natural super reforçada, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	PAR	133	01 par p/ cada agente de limpeza
24	LUVA RANHURADA LUVA, EXPURGO, LATEX, CANO LONGO, TAMANHO M Luva para limpeza/expurgo com cano longo, com ou sem ranhuras, altura do cotovelo, tamanho médio, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionada em látex natural com revestimento interno de algodão ou clorinado, sem falhas, emendas ou furos, dotada de área palmar e digital antiderrapante, com formato anatômico e com espaços interdigitais estruturados para permitir adequada independência dos dedos e resistência adequada à sua finalidade. Punhos devidamente acabados, gravados com caracteres indelével e nítidos o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador; o lote de fabricação e o número do CA.	PAR	133	01 par p/ cada agente de limpeza
25	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 100 UNI) Máscara cirúrgica descartável máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com três pregas horizontais, constituída por 3 camadas de tecido não tecido capazes de atuar como barreira à microorganismos, com clip nasal embutido e flexível, permitindo perfeito ajuste anatômico, com quatro amarrilhas de aproximadamente 40cm cada para perfeita fixação ao rosto. tamanho aproximado de 9 cm x 18 cm. Pacote com 100un.	PACOTE	35	no mínimo 01 máscara p/ cada agente de limpeza por dia de trabalho
26	NAFTALINA 30 GR Naftalina sólida, apresentada em embalagem plástica resistente e selada, com 30g do produto em	UND	180	03 pacotes/unidades por Comarca

	pastilhas. Rótulo com informações do produto e do fabricante.			
27	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	UND	60	01 unidade por Comarca
28	PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADES) Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade. Biodegradável. Embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	PACOTE	120	02 pacotes por Comarca
29	PANO DE CHÃO DUPLO Pano de chão: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 55 x 35 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	133	01 unidade por agente de limpeza
30	PANO MICROFIBRA Pano limpeza, material microfibra, comprimento 30 cm, largura 30 cm, características adicionais alto grau absorção, aplicação uso geral, tipo toalha. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	133	01 unidade por agente de limpeza
31	PAPEL BOBINA TOALHA 20X100 M (PACOTE C/ 8 UND DE 100M) Papel toalha, gofrado, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , em bobina, medindo 20 cm x 100m, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima de 70s, branca, embalado em plástico que possibilite a visualização do produto.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
32	PAPEL HIG. CAI CAI FOLHA DUPLA (PACOTE C/ 8.000 FOLHAS) Papel Higiênico Cai Cai, interfolhado, folha dupla, gramatura mínima de 20 a 24 g/m ² , resistente, macio e com alto poder de absorção, cor branca, 100% celulose virgem, medidas 10x20cm. Fornecimento caixa com 8.000 folhas.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
33	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/ 4 UNIDADES, CADA UMA DE 30M) Papel higiênico, cor branca, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folha simples, pct c/ 4 rolos, extravirgem	PACOTE	300	05 pacotes por Comarca

	(não reciclável), gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibra celulósica.			
34	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 X 30 M (PACOTE C/ 4 UND DE 30M) Papel higiênico branco, gramatura mínima de 18 a 20g/m ² , folhas duplas, perfumado picotadas, testado dermatologicamente, extra macio, pacote c/04 unids de 30mx10cm, de alta qualidade, com a marca do fabricante, indicação de não reciclado.	PACOTE	180	03 pacotes por Comarca
35	PAPEL INTERFOLHADO (PACOTE C/ 1250 FOLHAS) Papel toalha Interfolha, gramatura mínima 20 a 24g/m ² , não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	240	04 pacote por Comarca
36	PEDRA SANITÁRIA 25 GR Pedra Sanitária perfumada 25g, com suporte para fixação na parede do vaso sanitário.	UND	180	03 unidades por Comarca
37	REMOVEDOR DE CERA (GALÃO C/ 5 L) Removedor de cera concentrado para remoção de ceras acrílicas e seladoras de base aquosa em pisos laváveis. Deve possuir baixa formação de espuma, incolor.	GL	24	02 litros por Comarca
38	SABÃO EM BARRA (PACOTE DE 1 KG, cada unidade de 200 gramas) Sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume algum, cada barra de 200 gramas, embalagem com 5 unidades, primeira linha.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
39	SABÃO EM PÓ (500 Gramas) Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	180	03 pacotes por Comarca
40	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 L) Sabonete líquido, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água. Registro/ notificação na Anvisa. Aparência perolado e perfumado, densidade mínima de 1,010-1,015g/cm ³ , viscosidade 3.000 – 6.000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 4/20rpm. temp. a 20° a 25°).	GL	60	01 galão por Comarca
41	SACO DE LIXO PRETO 100 L (PACOTE C/ 100 UN)	PACOTE	60	01 pacote por Comarca

	Saco de lixo - saco plástico para coleta de lixo, capacidade de 100 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.			
42	SACO DE LIXO PRETO 30L (PACOTE C/ 100 UN) Saco de lixo confeccionado em polietileno de baixa densidade na cor preta, sem timbre, com capacidade para 30 litros, medidas 59 x 62 cm - pacote contendo 100 unidades cada - de acordo com a nbr 9191.	PACOTE	60	01 pacote por Comarca
43	SACO DE LIXO PRETO 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco p/ lixo de 50 l -cor preta - 10 micras.	PACOTE	30	50 unidades por Comarca
44	SACO HOSPITALAR 50 L (PACOTE C/ 100 UN) Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branco leitoso, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe ii- nbr 9191, material resina termoplástica.	PACOTE	6	10 unidades por Comarca
45	SODA CÁUSTICA DE 500 Gramas Soda cáustica em escamas, pote c/ 500 gramas	UND	18	150 gramas por Comarca

3 - Devido a circunstâncias diversas e/ou necessidades de ajustes, os quantitativos de insumos e equipamentos podem ser alterados, havendo destinação de quantidade maior ou menor para alguma Comarca e/ou destinação para Comarca diversa do estabelecido inicialmente, tais ajustes somente serão aprovados após liberação e confirmação pela fiscalização do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes, Servidor**, em 27/09/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 27/09/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 28/09/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727899** e o código CRC **2B9B1385**.



2022/000002926-00

0727899v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* **MODELO DE DOCUMENTO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022- FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, Brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº [2022/000002926-00](#)-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentais e equipamentos**, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizadas em Manaus e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/2022-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/2022-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

0.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

0.2. Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

0.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinado(s) ao funcionamento do:

6.1.1 LOTE 01 - COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO

UNIDADE	ENDEREÇO
ALVARÃES	Av. Castelo Branco, nº 357, Centro, Alvarães – AM, CEP 69475000.

AMATURÁ	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza - Praça São Cristóvão, s/nº, Centro, Amaturá – AM, 69.620-000, CEP 69620000.
ANAMÃ	Rua Álvaro Maia, s/nº, Centro, Anamã – AM, CEP 69445000.
ANORI	Rua 31 de março, s/nº, Centro, Anori – AM, CEP 69440000.
APUÍ	Av. 13 de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Apuí – AM. CEP 69265000.
ATALAIA DO NORTE	Av. Augusto Luzeiro, nº 75, Atalaia do Norte – AM, CEP 69650000.
AUTAZES	Fórum Dr. Aristófares Bezerra de Castro - Rua Fábio Lucena, s/nº, Waldomiro Sampaio, Autazes – AM, CEP 69240000.
BARCELOS	Av. Efigênio de Sales, nº 298, São Sebastião, Barcelos – AM, CEP 697000000.
BARREIRINHA	Rua Getúlio Vargas, Centro, Barreirinha – AM, CEP 69160000.
BENJAMIM CONSTANT	Av. Castelo Branco, s/nº, Benjamin Constant – AM, CEP 69630000.
BERURI	Av. Presidente Costa e Silva, nº 143, São Francisco, Beruri – AM, CEP 69430000.
BOA VISTA DO RAMOS	Rua 7 de Setembro, nº 410, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CEP 69195000.
BOCA DO ACRE	Fórum Osvaldo Frota – Rua Cecília Leite, nº 89, Platô do Piquiá, Boca do Acre – AM, CEP 69850000.

BORBA	Travessa José Muniz de Castro/esquina com a Rua Marechal Deodoro, Centro.
CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas, nº 345, Centro, Caapiranga – AM, CEP 69410000.
CANUTAMA	Rua Floriano Peixoto, nº 242, Centro, Canutama – AM, CEP 69820000.
CARAUARI	Av. Floriano Peixoto, nº 1.247, Centro, Carauari – AM, CEP 69500000.
CAREIRO	Av. Adail de Sá, nº 362, Centro, Careiro Castanho – AM, CEP 69250000.
CAREIRO DA VÁRZEA	Rua 1º de Janeiro, s/nº, Centro, Careiro da Várzea – AM, CEP 69255000.
COARI	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira - Rua Samuel Fretz, nº 306 - Tauá mirim, Coari - AM, CEP 69460000.
CODAJÁS	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes – Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Codajás – AM.
EIRUNEPÉ	Av. Getúlio Vargas, nº 130, Centro, Eirunepé - AM, CEP 69880000.
ENVIRA	Rua 5 de Setembro, nº 100, Centro, Envira – AM, CEP 69870000.
FONTE BOA	Estrada do Aeroporto, Zona urbana, Fonte Boa – AM, CEP 69670000.
GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40, Centro, Guajará – AM, CEP 69895000

HUMAITÁ	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira - Rua Monteiro, nº 2443 , Centro, Humaitá – AM, CEP 6980000.
IPIXUNA	Fórum Des. João Meirelles - Rua José Raimundo Maciel, Centro, Ipixuna – AM. CEP 69860000.
IRANDUBA	Av. Amazonino Mendes, nº114, Centro, Iranduba – AM, CEP 69405000
ITACOATIARA	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº, Pedreiras, CEP 69100000
ITAMARATI	Rua Boa Vista, nº105, Centro, Itamarati – AM, CEP 69510000.
ITAPIRANGA	Av. Nazaré, s/nº, Cidade Baixa, Itapiranga – AM, CEP 69120000.
JAPURÁ	Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro (esquina c/ a Rua São Francisco), Japurá – AM, CEP 69495000
JURUÁ	Rua Luiz Litaiff, s/nº, esquina com a rua Samuel Amaral, Centro, Juruá – AM, CEP 69520000.
JUTAI	Rua Brasília, nº140, Centro, Jutai – AM, CEP 69660000.
LÁBREA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania – Travessa Nazaré, nº 95, Centro, Lábrea – AM, CEP 69830000.
MANACAPURU	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo - Rua Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru – AM, CEP 69400000.

MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº 05, Centro, Manaquiri – AM, CEP 69435000.
MANICORÉ	Rua Travessa Santos Dumont, nº 168, Centro, Manicoré – AM, CEP 69280000
MARÃÃ	Av. Castelo Branco nº 30, Centro, Marãã – AM, CEP 69490000
MAUÉS	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva - Av. Guaranópolis, s/nº, Centro, Maués – AM, CEP 69190000
NHAMUNDÁ	Rua Furtado Bélem , nº 4, Centro, Nhamundá – AM, CEP 69140000.
NOVA OLINDA DO NORTE	Fórum Des.Raimundo da Costa Santos - Rua Triunfo, nº349, Centro, Nova Olinda do Norte – AM, CEP 69230000.
NOVO AIRÃO	Rua Ademair de Barros, s/nº, Centro, Novo Airão – AM, CEP 69730000.
NOVO ARIPUANÃ	Av. 19 de Dezembro, nº 1068, Centro, Novo Aripuanã – AM, CEP 69260000.
PARINTINS	Fórum Des. R. Vidal Pessoa - Estrada Parintins-Macurany, nº 159 - Dejard Vieira, Parintins – AM, CEP 69152450.
PAUINI	Fórum Des. João Meirelles - Av. Castelo Branco, nº 247 , Cidade Baixa, Pauini – AM, 69.860-000, CEP 69860000.
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Fórum Des. Nayde Vasconcelos - Praça Cívica, s/nº, Morada do Sol, Presidente Figueiredo – AM, CEP 69735000.
RIO PRETO DA EVA	Fórum Senador Jefferson Péres - Av.

	Governador Domingos Monteiro, nº 7, Centro, Rio Preto da Eva – AM, CEP 69115000.
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo - Rua Beira Rio, s/nº – Centro, Santa Isabel do Rio Negro – AM, CEP 69740000.
SANTO ANTÔNIO IÇÁ	Rua Hugo Levi, s/nº, Santa Etelvina, Santo Antônio do Içá – AM, CEP 69680000.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Fórum Des. Artur Gabriel Gonçalves - Travessa Rui Araújo, s/nº, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP 69750000.
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral - Praça São Paulo. s/nº, Centro, São Paulo de Olivença – AM, CEP 69600000.
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua Justino de Melo, nº 89, Centro, São Sebastião do Uatumã – AM, CEP 69135000.
SILVES	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº, Centro, Silves – AM, CEP 69114000.
TABATINGA	Fórum Des. Waldir Bonat Robert - Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco, Tabatinga – AM, CEP 69640000.
TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº 390, Centro, Tapauá – AM, CEP 69480000.
TEFÉ	Fórum Fábio Antônio do Couto Valle - Estrada do Aeroporto, s/nº, Santa Tereza, Tefé – AM, CEP 69555150.
UARINI	Av. Espírito Santo, nº 286, Centro, Uarini – AM, CEP 69485000.
URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº, Aparecida, Urucará –

	AM, CEP 69130000.
URUCURITUBA	Av. Presidente Castelo Branco, nº 45, Centro, Urucurituba – AM, CEP 69180000.

6.1.2 LOTE 02 - UNIDADES PREDIAIS DA CAPITAL

UNIDADE	ENDEREÇO
Edifício Arnaldo Pères (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.
Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.
Fórum Cível Des. Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus – AM, CEP 69010-300.
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, CEP 69096-000
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, CEP 69099-045
Juizado da Infância e da Juventude	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160
Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Nilton Lins, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, CEP 69058-040
Arquivo Central do TJAM	Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, CEP 69029-520
Central de Transportes e ônibus itinerante do TJAM	Avenida Brasil, s/n – Compensa, Manaus - AM

6.2. A tabela abaixo representa as áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de seus respectivos lotes:

MÃO DE OBRA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE
1. SUPERVISÃO/ENCARREGADO	01/30	Diário

1. (DESCREVER A UNIDADE)

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (Diário)	PERIODICIDADE	Total de Agente(s) de Limpeza
1. INTERNA (Pisos frios/acarpetados; Almojarifado/Depósito; Esquadrias face interna)			Diário	
2. EXTERNA			Diário	

6.3. Os serviços devem ser executados de segunda a quinta-feira entre 07h00min às 17h00min e sexta-feira entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso, sempre utilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina dos respectivos prédios, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 114 de 20/04/2010 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item 6.3., os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.5. Havendo necessidade da realização de serviços em dias, horários e locais não especificados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas datas apazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Exigir mensalmente ou em outra periodicidade os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS entre outros.
- i) Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para execução do serviço;
- j) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- n) Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- o) Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;

8.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.
- f) Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.
- g) A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de material de limpeza ou equipamento, considerar a nova especificação devidamente negociada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
 - d.1.) ter idade mínima de 18 anos;
 - d.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - d.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - d.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- h) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;
- i) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- j) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em **acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo**;
- k) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - k.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - k.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - k.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - k.4) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - k.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;

- k.6)** comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- k.7)** encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
- k.8)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k.9)** cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- k10)** relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- l) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- m) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- m.1)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- m.2)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 0.3) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- n) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- o) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- t) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- t.1)** Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- t.2)** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- u) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- u.1)** Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- v) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- w) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- x) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- y) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- z) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- aa) Fornecer o material constante do Termo de Referência, enquanto houver o fornecimento dos produtos (sabonete líquido e papel-toalha), devendo ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos recipientes adequados;

- aa.1)** A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a instalação dos recipientes fornecidos;
- ab) Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar);
- ac) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- ad) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ae) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- af) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- af.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- af.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- af.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- af.4)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- af.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, conservação e higienização.
- ag) Fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas dispostas no Termo de Referência e independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados;
- ah) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ai) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- ak) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- al) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- am) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- an) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ao) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- ap) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento;
- aq) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;
- ar) Efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma preestabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.

- as) Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- at) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- au) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- av) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- aw) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ax) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ay) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- az) Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- ba) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;
- bb) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;
- bc) Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- bd) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- be) Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- bf) A **CONTRATADA** designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- bg) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;
- bh) A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade de cada função;
- bi) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- bj) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

- bk) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- bl) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e demais localidades elencadas neste documento, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- bm) Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, perante o INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- bn) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- bo) Fica a Contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual nº 3988 de 15/01/2014;
- bp) Atender aos critérios de sustentabilidade dispostos no item 22 do Termo de Referência
- bq) Caso a **CONTRATADA** tenha cem ou mais empregados em seu quadro **devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99**, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, observando, ainda:
- bq.1) O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a **CONTRATANTE**.
- bq.2) O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo a seguinte proporção:
- Para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
 - Para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
 - Para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
 - Para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.
- bq.3) Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.
- bq.4) A **CONTRATADA** devesse manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem acima, devendo comprová-las a cada 12 (doze) meses de vigência ou sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- br) **Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Pela prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme especificado abaixo:

TIPO DE ÁREA	VALOR LIMITE MENSAL (R\$)	VALOR LIMITE ANUAL (R\$)

1. INTERNA (Pisos frios/acarpetados; Almoxarifado/Depósito; Esquadrias face interna)		
2. EXTERNA		
3. ENCARREGADO		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		

11.2. No valor especificado no subitem 12.1 já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com o objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária, Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, indicando-os na Nota Fiscal/Fatura, a qual também deverá conter o detalhamento dos serviços executados, a serem atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.1. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula décima quarta.

13.1.2 O pagamento a que se refere o caput será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no *item 21* do Termo de Referência.

13.1.3 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;

13.1.4 Os custos da planilha de formação de preços, parte integrante do Termo de Referência, não pagos aos funcionários, deverão ser descontados da fatura mensal do **CONTRATADO**.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do contratante, devendo constar o CNPJ e os números do contrato e da nota de empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

13.2.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

13.2.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

13.2.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "k", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da empresa, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, andar térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.1.1. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado do pelo índice da poupança, cuja rentabilidade será de propriedade da **CONTRATADA**, titular da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação - e será resgatada nas hipóteses previstas no Art. 17 da Resolução nº 08/2021 do TJAM.

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas na Cláusula Vigésima Sexta deste instrumento contratual.

14.1.3. As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

14.1.4. Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

14.1.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

14.1.6. O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes da Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.1.7. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

14.1.8. Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada **obrigatoriamente** na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

14.1.9. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

14.1.10. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PERCENTUAIS PARA PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF						
Título	Regime de tributação					
	Lucro Real ou Presumido		Simples Nacional		Empresas optantes da Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei n. 12.546/2011)	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Férias = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional = $[(1/3) \times (1/12) \times 100]$	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
13º Salário = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Multa FGTS = $[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1 + (1/12) + (4/36)) \times 100]]$	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
Subtotal [a]	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%	22,88%
Variação RAT Ajustado (0,5% a 6%)	0,5%	6%	-	6%	0,5%	6%
Variação Encargos Previdenciários e FGTS (VEPF)	33,80%	33,80%	10,60%	28,00%	15,80%	18,30%
Encargos Previdenciários e FGTS	6,67%	7,74%	2,06%	6,61%	3,17%	4,73%

= (RAT ajustado + VEPF) x [(1/12)+(4/36)] x 100 [b]						
Total a contingenciar antes das tarifas bancárias [a+b]	29,55%	30,62%	24,94%	29,49%	26,05%	27,61%
+ Tarifas bancárias (Abertura e Movimentações, caso haja)						

* Planilha de acordo com o Anexo I da Resolução n. 08, de 1 de julho de 2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.8. A **CONTRATANTE** efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS INSUMOS

15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

15.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir.

15.2.1 Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

15.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.5 A **CONTRATADA** poderá exercer perante a **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

15.6 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

15.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

15.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.9 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

15.10 Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**, observado o artigo 65, inciso I, da IN 05/2017 MPOG.

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente— como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal — a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, maquinários e equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

22.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

- b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamado técnico de manutenção superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.3)** 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado para a solução de problemas técnicos ou substituição de equipamentos superior a 96 (noventa e seis) horas, contados da abertura do chamado técnico, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.4)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

- b.5)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
- b.6)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.2.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 23.3.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 23.4.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.5.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.6.** As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.
- 23.7.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 23.8.** As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 20.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 23.9.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 23.10.** A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
- 23.11.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

23.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

24.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

24.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estão vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

30.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus, capital do estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20__.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Representante Legal da empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RONALDO LIMA BARROCO FILHO**, **Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739217** e o código CRC **B26DB029**.



2022/000002926-00

0739217v5

MODELO